



Diário Oficial

Nº 10.748 - Ano XLIII

Quarta-feira, 06 de novembro de 2013

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2013/10/53026

Data de Entrada: 04/11/2013

Localização: Estrada da Rhodia, s/n, Vila Holandia, Campinas-SP.

Proprietário: SOS Locação de Caçambas e Maquinas Ltda. - EPP

Convocamos o interessado(a) para tomar ciência dos autos em epígrafe referente a solicitação de análise de viabilidade e Estudo Específico de empreendimentos localizados fora perímetro urbano.

COMPARECER NO 7º ANDAR, SALA 1, PAÇO MUNICIPAL.

Campinas, 05 de novembro de 2013

ENGª JARAÇAI RODRIGUES NEVES
Presidente Do G.A.P.E.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CAMPINAS

COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE, MEMÓRIA E JUSTIÇA DE CAMPINAS CONVOCAÇÃO

A Comissão Municipal da Verdade, Memória e Justiça de Campinas, nos termos de suas atribuições, convoca seus integrantes e a população de Campinas para a Audiência Especial tendo como objeto investigar os fatos referentes à intervenção do regime militar no Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas até sua retomada pelos trabalhadores em 1984. Esta Audiência será realizada no dia 06 de Novembro de 2013, às 19h00, na sede do Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas, na Rua Dr. Quirino, nº 560, Centro, Campinas.

Campinas, 01 de novembro de 2013

PAULO TAVARES MARIANTE

Presidente Do Conselho Mun.de Direitos Humanos E Cidadania De Campinas

COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE, MEMÓRIA E JUSTIÇA DE CAMPINAS CONVOCAÇÃO

A Comissão Municipal da Verdade, Memória e Justiça de Campinas, nos termos de suas atribuições, convoca seus integrantes e a população de Campinas para a Audiência Especial tendo como objeto ouvir o depoimento do Professor Tarcisio Sigrist sobre sua militância e a repressão sofrida durante o regime militar. Esta Audiência será realizada no dia 08 de Novembro de 2013, às 19h00, no Plenarinho da Câmara Municipal de Campinas, na Avenida Roberto Mange, nº 66, Ponte Preta, Campinas.

Campinas, 01 de novembro de 2013

PAULO TAVARES MARIANTE

Presidente Do Conselho Mun.de Direitos Humanos E Cidadania De Campinas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 240/2013 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/39.466 - Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03: das 08h do dia 22/11/13 às 09h do dia 25/11/13 - Abertura das Propostas dos itens 01 a 03: a partir das 09h do dia 25/11/13 - Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 25/11/13 - Disponibilidade do Edital: a partir de 07/11/13, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Luciana Moraes pelo telefone (19) 2116-0594.

Campinas, 05 de novembro de 2013

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central De Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REVELAÇÃO DE ORÇAMENTO

Processo Administrativo nº 13/10/17.694

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: RDC Eletrônico nº 01/2013

Objeto: Execução das obras de construção da unidade de educação infantil Nave Mãe Vila Esperança.

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REVELAÇÃO DE ORÇAMENTO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 28, inciso IV da Lei Federal nº 12.462/11 combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. ADJUDICAR seu objeto à empresa WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., no valor global de R\$ 2.383.417,87 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

2. HOMOLOGAR o RDC Eletrônico nº 01/2013, referente ao objeto em epígrafe.

3. TORNAR PÚBLICO, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Federal nº 12.462/11, o orçamento previamente estimado para a contratação no valor de R\$ 3.105.742,68 (três milhões, cento e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para juntada aos autos do orçamento previamente estimado;
2. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13;
3. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
4. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
5. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as demais providências.

Campinas, 05 de novembro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 287/13

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

Pela Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 13/10/52.843, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional nº 107.708-2, bem como pela suspensão preventiva do referido servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06 de novembro de 2013, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal nº 1.399/55, alterado pela Lei Municipal nº 9520 de 03 de dezembro de 1997.

Campinas, 04 de novembro de 2013

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATO

Processo Administrativo nº 13/10/16627 Donatário: Município de Campinas Doadora: CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 14 CNPJ: 04.983.625/0001-71 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Termo de Doação nº 152/13 Objeto: Doação de bens móveis Valor: R\$ 15.341,34 Assinatura: 04/11/2013.

Processo Administrativo nº 13/50/00720 Donatário: Município de Campinas Doadora: CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 22 CNPJ: 05.054.631/0001-07 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Termo de Doação nº 153/13 Objeto: Doação de bens móveis Valor: R\$ 3.009,90 Assinatura: 04/11/2013.

Processo Administrativo nº 99/00/08546 Donatário: Município de Campinas Doadora: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF RAUL PILA CNPJ: 01.934.146/0001-77 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Termo de Doação nº 154/13 Objeto: Doação de bens móveis Valor: R\$ 1.000,00 Assinatura: 04/11/2013.

Processo Administrativo nº 13/30/00067 Donatário: Município de Campinas Doadora: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PADRE FRANCISCO SILVA CNPJ: 01.931.424/0001-32 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Termo de Doação nº 155/13 Objeto: Doação de bens móveis Valor: R\$ 19.014,00 Assinatura: 04/11/2013.

Processo Administrativo nº 13/10/00871 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Termo de Convênio nº 60/13 Conveniada: OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO CNPJ: 46.046.389/0001-07 Termo de Aditamento de Convênio nº 35/13 Objeto do Aditamento: Aditamento no percentual de aproximadamente 4%, conforme despacho de fls. 275. Valor: R\$ 52.500,00 Assinatura: 04/11/2013.

Processo Administrativo nº 09/10/29822 Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Modalidade: Concorrência nº 03/10 Contratada: ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 48.246.920/0001-10 Termo de Contrato nº 86/10 Termo de Aditamento nº 124/13 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por mais 20 meses, a partir de 17/03/2013, para conclusão do objeto contratado e aditamento no percentual de 7,84%. Valor: R\$ 2.824.278,57 Assinatura: 05/11/2013.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho da Ilma. Sra. Diretora

Por não ter sido possível a notificação postal do (a) reclamante, fica este (a) notificado (a) para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos, sob pena de arquivamento.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
02403/2009 ADM	MARIA HELENA BARBOSA DE SOUZA	CASAS BAHIA / CLARO
00777/2009 ADM	MARCOS GOMES DA SILVA	GRUPO OURO VERDE
00089/2010 ADM	JOSE AURELIO DE OLIVEIRA	VIVO / NOKIA / PONTO FRIO
00112/2010 ADM	CLETON COSTA SOARES	NOKIA
00154/2010 ADM	VERA LUCIA GOMES DA SILVA	ITAU UNIBANCO S/A
00163/2010 ADM	LEANDRO GUSTAVO OLIVA LOURENÇO	ATUAL AUTO CENTER

00164/2010 ADM	JOCELIA DE JESUS EVANGELISTA DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00172/2010 ADM	SERGIO GOMES ARAUJO	KM AUTOS LTDA
00186/2010 ADM	FERNANDO PEREIRA LISBOA	OI
00226/2010 ADM	ADELAIDE APARECIDA LOPES LUIZ	SÃO PAULO F P F LTDA ME
00229/2010 ADM	LENILTON FERREIRA DA SILVA	CPFL
00273/2010 ADM	DENISE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	COLEGIO BENTO QUIRINO
00317/2010 ADM	ELIENAE CAMARA ALONSO	BANCO DO BRASIL
00367/2010 ADM	NEUZA MARIA DE JESUS	SENAC
00386/2010 ADM	SEBASTIANA GOMES DA SILVA	BANCO HSBC LOSANGO / TOP LIFE
00426/2010 ADM	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A
00451/2010 ADM	PAULO TEIXEIRA DA SILVA	CASAS BAHIA / POSITIVO INFORMATICA
00511/2010 ADM	RODRIGO CAMARGO SILVA	PEROLA SAT COM. DE ANTENAS LTDA ME
00558/2010 ADM	DANIELA FERNANDA OLIVEIRA DE JESUS	OI
00587/2010 ADM	AFONSO ZAVATINI FERREIRA	TEMPO AUTOMÓVEIS E PEÇAS
00602/2010 ADM	THIAGO HENRIQUE MUZZILLO	IKE-MA CELL II
00641/2010 ADM	MAYKON RONALDO OLIVEIRA DE ANDRADE	IKE-MA CELL II
00674/2010 ADM	JULIETA ALVES DA SILVA	UNICORP
00718/2010 ADM	MARIA CELIA GONZAGA DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00753/2010 ADM	ELAINE CRISTINA DA SILVA	LG ELETRONICS / MAGAZINE LUIZA.COM
00754/2010 ADM	GILMARA MARTINS NUNES	VIVO
00771/2010 ADM	MARIA JOSE RIBEIRO THOPHOLLO	ITAU VEICULOS
00792/2010 ADM	MARCIA ROBERTA DE OLIVEIRA	CASAS BAHIA
00798/2010 ADM	RONNY SOARES CARNAUSKAS	BALÃO DA INFORMATICA
00843/2010 ADM	SUELI BARBOZA SIQUEIRA	ELECTROLUX / CARREFOUR
00852/2010 ADM	MVR CAFETERIA LTDA	CPFL
00887/2010 ADM	JOSE PEREIRA CAYRES	EMBRATEL
00899/2010 ADM	MARIA DE FATIMA DA SILVA CAMARGO	PHYSICARE CLINICA
00903/2010 ADM	MARCIO FONTANA	LARACELL ASSISTENCIA TÉCNICA
00914/2010 ADM	DIVINA MACEDO	CASAS BAHIA
00928/2010 ADM	PAULO SERGIO BREVES	LIDER AUTO ESCOLA
00950/2010 ADM	SILVIA CRISTINA DE JESUS	VECTRA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
00964/2010 ADM	ABEL ASSIS PAVARIN	NOKIA / TVM GSM MOBILE TECHNOLOGY
00970/2010 ADM	SERGIO HENRIQUE VANNUCCHI LEME DE MATOS	MALLORY / LOJAS AMERICANAS
01001/2010 ADM	LIU CHOW	CAMPINAS ODONTOLOGICA
01033/2010 ADM	MARIA DA GLORIA SILVA	EMBRATEL / TELEFONICA
01073/2010 ADM	GENERCI ASSIS NEVES	SODRE SANTORO LEILOEIRO
01086/2010 ADM	ELIZEU DE SOUZA	PANAMERICANO
01109/2010 ADM	DEBORA YAMAZAKI LACORTE	EMBRATEL / OI
01234/2010 ADM	EDUARDO DIAS NUNES	SAMSUNG / BALÃO DA INFORMATICA
01242/2010 ADM	MARIA APARECIDA SANTOS	LG ELETRONICS / MAGAZINE LUIZA
01262/2010 ADM	PRISCILA ROMANO	UNILINK DO BRASIL PROV. ACESSO INTERNET
01269/2010 ADM	EURICO DE SOUZA LIMA SILVA	ITAU VEICULOS
01274/2010 ADM	PATRICIA ROSA SILVA	BANCO ABN AMRO BANK
01277/2010 ADM	ENEDINA PEREIRA PALAGANO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01346/2010 ADM	CARLOS ANTONIO REIS	BV FINANCEIRA
01356/2010 ADM	HEBER AUGUSTO SCACHETTI	PONTO FRIO
01402/2010 ADM	MARIA MOREIRA VALENTIN	ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS
01403/2010 ADM	ADEMIR MOREIRA DA SILVA	CPFL
01405/2010 ADM	DEBORA ROBERTA PAULINO	ITAPLAN / CCDI CAMPO FLORIDO EMPREEND. IMOB.
01416/2010 ADM	FERNANDA ALVES CORREIA	PONTO FRIO
01484/2010 ADM	CLAUDIANO ALVES DE LIMA	OPTICA BELA VISÃO
01507/2010 ADM	DIRCE FERNANDES MENDONÇA	BANCO BRADESCO

01513/2010 ADM	VANILDA DE LOURDES FERREIRA	SILIANE NOIVAS
01555/2010 ADM	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	INFORMATICA VITORIA LTDA ME
01592/2010 ADM	DONIEL MARTINS RIBEIRO	NOKIA / MAGAZINE LUIZA
01608/2010 ADM	MARIA RITA DE OLIVEIRA PINTO DA SILVA	CPFL
01609/2010 ADM	MARCIO ALEXANDRE DOMINGOS	PANAMERICANO
01612/2010 ADM	JOÃO JORGE JAYME FILHO	GOLD FARB
01617/2010 ADM	KELI CRISTINA SOBREIRA DA SILVA	LUXOTTICA BRASIL PROD. ÓTICOS E ESPORT. / ROCHESTER
01618/2010 ADM	GISELE CRISTINA DOS SANTOS	SLEEP CONFORT
01684/2010 ADM	GENILSON APARECIDO MARINHO	SENAC
01733/2010 ADM	PEDRO PAULO DE MEDEIROS	VIAJANET.COM
01772/2010 ADM	ROBERTO OTOFUJI	SAMSUNG SERVICE CENTER / SAMSUNG / SUBMARINO
01757/2010 ADM	LILIAN RODRIGUES AZAMBUJA	ITAU VEICULOS
01767/2010 ADM	VALMIR DE SOUSA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01788/2010 ADM	PAMELA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	MICROCAMP
01825/2010 ADM	ANA LUCIA MENDES	EMBRATEL
01842/2010 ADM	JOÃO EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	NET CAMPINAS TV A CABO
01870/2010 ADM	BERENICE CRISTINA MAGELA FRANCISCO	FATOR DIGITAL
01912/2010 ADM	FERNANDO BAKAR SCARMATO	CARREFOUR
01932/2010 ADM	MILENA ROSA CHIMELO	FAPU FACULDADES DE PINHAIS
01947/2010 ADM	GESSIANE DE ALMEIDA BARBEZANI	TAM LINHAS AÉREAS E CIA
01963/2010 ADM	SABINE BOSSERT	CPFL
01967/2010 ADM	JOÃO GERALDO NOVAES	OTOT IMÓVEIS
01975/2010 ADM	VILMA FREITAS DA SILVA DE ARAUJO	PONTO FRIO
01990/2010 ADM	JOCEMAR TORRES	SKY TV A CABO
02013/2010 ADM	MARCOS TADEU DE SOUZA SOARES	NOKIA / MAGAZINE LUIZA
02048/2010 ADM	ELISABETE MELLO LEITÃO DE ALMEIDA	OTOT IMÓVEIS

Campinas, 05 de novembro de 2013

LÚCIA HELENA MAGALHÃES LOPES DA SILVA
Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HIP HOP DE CAMPINAS

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 12.031, de 16 de julho de 2.004, CONVOCA todas as pessoas interessadas em contribuir para com o processo de formulação e implementação de políticas culturais municipais do Hip Hop para participarem da 2ª Conferência Municipal de Hip Hop de Campinas, que será realizada como segue:

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A 2ª Conferência Municipal de Hip Hop será realizada no dia 30 de novembro de 2.013 (sábado), no horário das 13h00 às 19h00, na Estação Cultura.

2. DA PROGRAMAÇÃO

3. A programação da 2ª Conferência Municipal de Hip Hop de Campinas será a seguinte:

- 13h00 - Exposição de grafitti;
- 14h00 - Mesa de abertura;
- 15h00 - Debate Sustentabilidade da Cultura Hip Hop;
- 16h30 - Eleição do Conselho Municipal do Hip Hop de Campinas;
- 17h30 - Show de encerramento.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. A 2ª Conferência Municipal de Hip Hop terá como objetivos:

- 4.1.1. Configurar-se como um espaço para debate do movimento cultural Hip Hop;
- 4.1.2. Constituir-se num canal de diálogo entre o movimento cultural Hip Hop e o Município de Campinas.
- 4.1.3. Eleger, nos termos da Lei Municipal nº 12.031/04, os representantes do movimento cultural Hip Hop junto ao Conselho Municipal de Hip Hop de Campinas, órgão colegiado de caráter consultivo, de apoio, memória e difusão, além de facilitador e colaborador do movimento cultural Hip Hop.

5. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTOS

5.1. As inscrições de chapa serão feitas na Casa do Hip Hop de Campinas, localizada na Rua Francisco Theodoro, s/nº, Vila Industrial, de 06 a 15 de novembro de 2013, das 09h:00 às 17h:00, mediante a apresentação dos seguintes documentos de todos os

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as **17 horas do dia anterior**.

seus integrantes:

5.1.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
5.1.2. Cópia de comprovante de endereço (contas de fornecimento de água, energia elétrica ou de telefonia), em nome do integrante, de seu pai ou mãe.

5.2. Os credenciamentos de delegados serão feitos na Casa do Hip Hop de Campinas, localizada na Rua Francisco Theodoro, s/nº, Vila Industrial, de 06 a 18 de novembro de 2013, das 9h às 17h, mediante apresentação de:

5.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
5.2.2. Cópia de comprovante de endereço (contas de fornecimento de água, energia elétrica ou de telefonia), em nome do integrante, de seu pai ou mãe.

5.3. As inscrições dos demais participantes serão feitas das 12h:00 às 13h:00 do dia 30 de novembro de 2013, no local onde será realizada a 2ª Conferência Municipal de Hip Hop de Campinas.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

6.1. A participação na 2ª Conferência Municipal de Hip Hop é garantida a qualquer cidadão ou cidadã do Município de Campinas.

6.2. Em consonância com os artigos 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 12.031/04:

6.2.1. Terão direito a voz e voto, como delegados, os integrantes do movimento cultural Hip Hop de Campinas, que comprovadamente atuem como:

6.2.1.1. B.girl e B.boy, em grupo ou não;

6.2.1.2. grafiteiros(as), em grupo (crew) ou não;

6.2.1.3. MC, que atue em grupo ou não;

6.2.1.4. DJ, que atue em grupo ou não.

6.2.2. Terão direito a voz, como observadores, os militantes que, comprovadamente, desenvolvam trabalho relacionado ao movimento Hip Hop em:

6.2.2.1. rádios comunitárias;

6.2.2.2. posses, equipes ou grupos.

6.2.3. Poderá participar como convidado, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão ou cidadã que seja simpatizante ou se interesse pelo movimento Hip Hop.

7. DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DO HIP HOP DE CAMPINAS

7.1. Os interessados em ser representantes junto ao Conselho Municipal do Hip Hop de Campinas deverão se organizar em chapas, conforme dispõe o subitem 7.2 deste Edital.

7.2. Cada chapa será composta, necessariamente, por representantes dos 4 (quatro) elementos do "Hip Hop", ou seja, Grafiteiro(a), B.girl/B.boy, MC e DJ, da nova e da velha escola, em número de 28 (vinte e oito), sendo 21 (vinte e um) indicados como titulares e 7 (sete) como suplentes, os quais deverão ser, comprovadamente, militantes do movimento cultural Hip Hop e ter sua prática orientada pelo quinto elemento: a consciência do Hip Hop.

7.3. Os membros que compõem a chapa deverão ser apresentados em ordem crescente de ocupação das vagas, como titulares, e de substituição ou sucessão, como suplentes, para o caso de haver impedimentos dos titulares ou vacância.

7.4. Não poderão ser integrantes das chapas os ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Campinas ou na Câmara Municipal de Campinas.

7.5. Caso haja apenas uma chapa inscrita, seus membros serão declarados representantes do movimento Hip Hop no Conselho.

7.6. Será responsável pelo processo eleitoral, desde a inscrição das chapas até a declaração da chapa eleita, a Comissão Eleitoral, composta por:

7.6.1. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

7.6.2. 02 (dois) representantes do Gabinete do(a) Prefeito(a).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Dos trabalhos da 2ª Conferência Municipal de Hip Hop de Campinas será elaborado relatório, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

8.2. A 2ª Conferência Municipal de Hip Hop de Campinas será organizada por representantes do movimento cultural Hip Hop e pela Secretaria Municipal de Cultura. Campinas, 05 de novembro de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 07/2013

A Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber, por meio do presente **EDITAL**, que estarão abertas as inscrições **nos dias 05/11/2013 a 21/11/2013** para os cursos que serão oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - CEPROCAMP" situado na avenida 20 de novembro, 145 - Centro - Campinas e no CEPROCAMP José Alves - Campo Grande situado na Rua Prof. Mario Scolare, 91 - Jardim Satélite Iris I - Campinas, sendo:

1) Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - CEPROCAMP" e pelo CEPROCAMP José Alves - Campo Grande;
 2) Cursos Técnico-oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - CEPROCAMP", conforme critérios abaixo:

1. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES ou QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1.1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1.1. As inscrições para os Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional serão realizadas pela Internet, diretamente pelo candidato, no site www.ceprocamp.sp.gov.br.

1.1.2. O sistema estará disponível para inscrição dos interessados a partir das 10 horas do dia 05/11/2013 até 23h59min do dia 21/11/2013.

1.1.3. Para o candidato que não dispuser de internet para realizar sua inscrição, o CEPROCAMP manterá um Posto de Atendimento na sua sede situada na Avenida 20 de novembro, 145, Centro - Campinas, e no CEPROCAMP José Alves - Campo Grande situado na Rua Prof. Mario Scolare, 91 - Jardim Satélite Iris I - Campinas, no período de 05/11/2013 a 21/11/2013, no horário das 9h às 12h e das 13h às 19h, exceto sábados, domingos e nos dias 15 e 20 de novembro de 2013.

1.1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser totalmente lido e compreendido pelo candidato antes de efetivar sua inscrição.

1.1.5. O candidato deverá preencher corretamente, sob sua responsabilidade mesmo que esteja num posto de atendimento, a inscrição eletrônica contida no site www.ceprocamp.sp.gov.br que constará de 4(quatro) telas, sendo obrigatória a criação de uma senha.

1.1.6. No ato da inscrição deverá informar:

1.1.6.1 CPF, RG, endereço completo e demais dados pessoais;

1.1.6.2 o Curso de Formação Inicial ou Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional pretendido;

1.1.6.3 a escolaridade que possui;

1.1.6.4 a renda familiar e o número de residentes da casa, incluindo nessa quantidade o próprio candidato;

1.1.6.5 o número de filhos do candidato, menores de 18 anos, comprovado documentalmente;

1.1.6.6 o nome do responsável pelo preenchimento da inscrição;

1.1.6.7 deverá imprimir o protocolo que comprova a realização de sua inscrição e guardar a senha para consulta da sua classificação.

1.1.7. É permitido somente uma inscrição por curso de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

1.1.8. As informações contidas na ficha de inscrição eletrônica devem ser comprovadas no ato da matrícula.

1.2 - DOS REQUISITOS

1.2.1. Poderá se inscrever todo morador de Campinas e da Região Metropolitana desde que:

1.2.1.1 possua seu próprio CPF;

1.2.1.2 possua a idade exigida para cada curso, completos até o dia da inscrição;

1.2.1.3 possua a escolaridade que declarar no ato da inscrição;

1.2.1.3.1 É indicado que o aluno possua a escolaridade sugerida em cada curso, de forma a aproveitar totalmente a aprendizagem oferecida na educação profissional.

1.2.1.4 não esteja cursando qualquer outro curso oferecido pelo CEPROCAMP.

1.3 - DOS PERÍODOS E VAGAS

1.3.1. Serão abertas inscrições para os seguintes cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional:

1.3.1.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CEPROCAMP – CENTRO

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE DESEJÁVEL
CUIDADOR DE CRIANÇA	30			18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CUIDADOR DE IDOSOS	30	30		18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1.3.1.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – HOSPITALIDADE E LAZER CEPROCAMP – CENTRO

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE DESEJÁVEL
ORGANIZADOR DE EVENTOS		30		18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PADEIRO/ CONFEITEIRO	25		25	18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AUX. COZINHA/ COZINHEIRO BÁSICO	25	25		18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	30	30		16 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
ATENDIMENTO COMERCIAL HUMANIZADO	30	30		18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1.3.1.3 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SERVIÇOS DOMICILIARES/CONSTRUÇÃO CIVIL - CEPROCAMP – CENTRO

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE DESEJÁVEL
PORTEIRO		30		18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
ELETRICISTA RESIDENCIAL/PREDIAL	25		25	18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
SERVIÇOS DOMICILIARES			30	18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1.3.1.4 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CEPROCAMP – CENTRO

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE DESEJÁVEL
INFORMÁTICA BÁS/DIGITADOR	25	25	25	16 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
EXCEL AVANÇADO	25	25		16 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CERTIFICADO DE CURSO DE INFORMÁTICA, A PARTIR DE 2008, COM NO MÍNIMO 40 HORAS
CRIAÇÃO DE WEBSITES	25	25		16 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1.3.1.5 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – GESTÃO E NEGÓCIOS - CEPROCAMP – CENTRO

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE DESEJÁVEL
AUXILIAR DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS			30	18 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO		30		18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	30		16 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CONTABILIDADE BÁSICA	30	30		18 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
MATEMÁTICA COMERCIAL E FINANCEIRA COM HP12C			30	18 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO

1.3.1.6 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA – CEPROCAMP – CENTRO

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE DESEJÁVEL
PRIMEIROS SOCORROS/ SOCORRISTA		30		18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

NR 10			30	18 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
-------	--	--	----	---------	-------------------------

1.3.1.7 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SERVIÇOS DOMICILIARES/CONSTRUÇÃO CIVIL CEPROCAMP JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE DESEJÁVEL
PORTEIRO			30	18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1.3.1.8 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CEPROCAMP JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE DESEJÁVEL
INFORMÁTICA BÁS/DIGITADOR	25	25	25	16 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
EXCEL AVANÇADO	25	25		16 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CERTIFICADO DE CURSO DE INFORMÁTICA, A PARTIR DE 2008, COM NO MÍNIMO 40 HORAS

1.3.1.9 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – GESTÃO E NEGÓCIOS - CEPROCAMP JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE DESEJÁVEL
GESTÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS	30			18 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30			16 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS	30		30	18 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

1.3.1.10 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – HOSPITALIDADE E LAZER - CEPROCAMP JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE DESEJÁVEL
HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		30		16 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
INGLÊS BÁSICO PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE	30		30	16 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
ATENDIMENTO COMERCIAL HUMANIZADO	30			18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
JARDINAGEM E PAISAGISMO			30	16 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1.3.1.11 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CEPROCAMP JOSÉ ALVES – CAMPO GRANDE

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE DESEJÁVEL
CUIDADOR DE CRIANÇA	30		30	18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CUIDADOR DE IDOSOS			30	18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1.4 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

1.4.1. A lista dos classificados para os Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional do CEPROCAMP em primeira chamada, será divulgada no SITE www.ceprocamp.sp.gov.br e também publicada em Diário Oficial do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br), no dia **26/11/2013** e afixada no CEPROCAMP - Centrona Av. 20 de novembro, 145, Centro, Campinas - SP e no CEPROCAMP José Alves - Campo Grande - na Rua Prof. Mario Scolare, 91 - Jardim Satélite Iris I - Campinas

1.4.2. o candidato para acessar sua classificação ON LINE, deverá utilizar sua senha.

1.5 - DA MATRÍCULA

PROVIDENCIE COM ANTECEDÊNCIA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DE SUA MATRÍCULA.

ATENÇÃO
PODERÁ HAVER MAIS DE UMA CHAMADA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS. NÃO SE ESQUEÇA DE ACOMPANHAR PELO SITE.

1.5.1. As matrículas para os candidatos classificados para os Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional do CEPROCAMP serão realizadas nos dias **28/11/2013 a 03/12/2013**, na sede do CEPROCAMP Centro CEPROCAMP José Alves - Campo Grande, conforme opção de inscrição, das **9h às 12h, das 13h às 17h das 18h às 20h.**

1.5.2. A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo candidato, que deverá apresentar o protocolo de inscrição.

1.5.3. Na impossibilidade, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal, mediante apresentação de seu RG e a documentação do candidato ou por procuração, mediante apresentação do RG do procurador e a documentação do candidato;

1.5.4. No ato da matrícula para os Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:

1.5.4.1 entregar o protocolo de inscrição;

1.5.4.2 assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas;

1.5.4.3 apresentar original e entregar cópia do RG e CPF;

1.5.4.4 apresentar original e entregar cópia de comprovante de residência;

1.5.4.5 apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: Histórico Escolar ou Declaração da Escolaridade ou Declaração de Escolaridade cursada, feita pelo próprio candidato, assumindo a responsabilidade sobre a mesma;

1.5.4.6 apresentar original e entregar cópiados comprovantes de renda de todos os moradores que contribuem para a renda familiar que foi informada no ato da inscrição;

1.5.4.7 apresentar original e entregar cópia dos documentos - certidão de nascimento ou RG, dos filhos do candidato, menores de 18 anos, comprovado documentalmente;

1.5.4.8 assinar ficha de matrícula contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.

1.5.5. Após a realização da matrícula, em caso de desistência, não serão devolvidos os documentos relacionados acima.

1.6 - DO INÍCIO DAS AULAS

1.6.1. As aulas dos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional oferecidos pelo CEPROCAMP terão início **dia 10/02/2014**;

1.6.2. Os cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional terão 04 (quatro) horas/aula por dia, de segunda a sexta-feira, conforme calendário de cada curso, e quando necessário aos sábados, nos seguintes horários:

1.6.2.1 Período da Manhã: das 8h às 11h30min;

1.6.2.2 Período da Tarde: das 14h às 17h30min;

1.6.2.3 Período da Noite: das 19h às 22h30min.

2. CURSOS TÉCNICOS

2.1 - DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições para os Cursos Técnicos serão realizadas diretamente pelo candidato, no site: www.ceprocamp.sp.gov.br.

2.1.2. O sistema estará disponível para inscrição dos interessados a partir das **10 horas do dia 05/11/2013 até 23h59min do dia 21/11/2013.**

2.1.3. O CEPROCAMP situado na Av. 20 de Novembro, 145 - Centro, Campinas, SP, manterá um Posto de Atendimento, no período de **05/11/2013 a 21/11/2013, no horário das 9h às 12h e das 13h às 19h**, para o candidato que não dispuser de Internet para realizar sua inscrição, exceto nos dias 15 e 20 de novembro de 2013, sábados e domingos.

2.1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital que deverá ser totalmente lido e compreendido pelo candidato antes de efetivar sua inscrição.

2.1.5. O candidato deverá preencher corretamente, sob sua responsabilidade, a inscrição eletrônica contida no site: www.ceprocamp.sp.gov.br, que constará de 5 (cinco) telas, sendo obrigatória a criação de uma senha.

2.1.6. No ato da inscrição o candidato deverá informar:

2.1.6.1 CPF, RG, endereço completo e demais dados pessoais;

2.1.6.2 a escolaridade correspondente à conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou cursando a 3ª série do Ensino Médio Regular em 2014 ou cursando o 3º Termo no 1º semestre de 2014 na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

2.1.6.3 o Curso Técnico pretendido;

2.1.6.4 o horário de realização do curso;

2.1.6.5 a renda familiar e o número de residentes da casa, incluindo nessa soma o próprio candidato;

2.1.6.6 o número de filhos do candidato, menores de 18 anos, comprovado documentalmente;

2.1.6.7 o nome do responsável pelo preenchimento da inscrição.

2.1.6.8 deverá imprimir o protocolo que comprova a realização de sua inscrição e guardar a senha criada para consulta da sua classificação.

2.1.7. É permitida apenas uma inscrição por Curso Técnico.

2.1.8. As informações contidas na ficha de inscrição eletrônica devem ser comprovadas no ato da matrícula.

2.2 - DOS REQUISITOS

2.2.1. Poderá se inscrever todo morador de Campinas e da Região Metropolitana de Campinas desde que:

2.2.1.1 possua seu próprio CPF;

2.2.1.2 possua no mínimo 16 anos completados até a data da inscrição;

2.2.1.3 possua a escolaridade exigida;

2.2.1.4 não esteja cursando qualquer outro curso oferecido pelo CEPROCAMP.

2.3 - DOS PERÍODOS E VAGAS

2.3.1 Serão abertas inscrições para os seguintes Cursos Técnicos:

CURSO	VAGAS/ MANHÃ	VAGAS/ TARDE	VAGAS/ NOITE	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITO
HOSPEDAGEM			35	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 3ª SÉRIE
ADMINISTRAÇÃO		35	35	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 3ª SÉRIE
MEIO AMBIENTE	35		35	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 3ª SÉRIE
SEGURANÇA DO TRABALHO		35	35	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 3ª SÉRIE
ENFERMAGEM		30		ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 3ª SÉRIE

2.4 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

2.4.1. A lista dos classificados para os Cursos Técnicos em Administração, Hospedagem, Meio Ambiente, Enfermagem e Segurança do Trabalho em 1ª chamada será divulgada no site: www.ceprocamp.sp.gov.br, também publicada em Diário Oficial do Município de Campinas www.campinas.sp.gov.br no dia **26/11/2013** e afixada no CEPROCAMP, na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas - SP.

2.4.2. O candidato para acessar sua classificação ON LINE deverá utilizar a senha criada no ato da inscrição.

2.5 - DA MATRÍCULA

PROVIDENCIE COM ANTECEDÊNCIA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DE SUA MATRÍCULA.

ATENÇÃO
PODERÁ HAVER MAIS DE UMA CHAMADA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS. NÃO SE ESQUEÇA DE ACOMPANHAR PELO SITE.

2.5.1. As matrículas para os candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP serão realizadas nos dias **28/11 a 03/12/2013** no CEPROCAMP, das **9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h.**

2.5.2. A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo candidato, que deverá apresentar o protocolo de inscrição.

2.5.3. Na impossibilidade do próprio candidato, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal mediante apresentação de seu RG e a documentação do candidato ou por procuração simples, mediante apresentação do RG do procurador e a documentação do candidato.

2.5.4. No ato da matrícula para os Cursos Técnicos, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:

2.5.4.1 entregar o protocolo de inscrição;

2.5.4.2 apresentar original e entregar cópia da Cédula de Identidade;

2.5.4.3 apresentar original e entregar cópia do CPF do aluno;

2.5.4.4 atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

2.5.4.5 apresentar original e entregar cópia do Título de Eleitor obrigatório para maiores de

18 anos, juntamente com o comprovante de votação da última eleição;

2.5.4.6.02 (duas) fotos 3x4 recentes;

2.5.4.7 atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando a 3ª série do Ensino Médio no ano de 2014 com data recente ou cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão;

2.5.4.8 cópia do Atestado de "eliminação de, no mínimo, 4 matérias", aos alunos do Telecurso, assinado pelo Diretor da Escola em que esteja cursando, com data recente;

2.5.4.9 atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando o 3º termo do Curso de Suplência do Ensino Médio no ano de 2014, com data recente;

2.5.4.10 apresentar original e entregar cópia do comprovante de residência;

2.5.4.11 apresentar original e entregar cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

2.5.4.12 apresentar original e entregar cópiados comprovantes de renda de todos os moradores que contribuam para a renda familiar informada no ato da inscrição;

2.5.4.13 apresentar original e entregar cópia dos documentos - certidão de nascimento ou RG, dos filhos do candidato, menores de 18 anos, comprovado documentalente;

2.5.4.14 assinar ficha de matrícula contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.

2.5.5. após a realização da matrícula, em caso de desistência, não serão devolvidos os documentos relacionados acima;

2.5.6. O candidato que NÃO comparecer na data estipulada para realizar a matrícula no Curso Técnico, irá para o final da classificação.

2.6 - DO INÍCIO DAS AULAS

2.6.1. As aulas dos **Cursos Técnicos** oferecidos pelo **CEPROCAMP** terão início **dia 10/02/2014**;

2.6.2. Os cursos **Técnicos** terão 5 horas/aula por dia, de segunda a sexta-feira, e quando necessário aos sábados, nos seguintes horários:

2.6.2.1 Período da manhã: das 8h às 12h20min;

2.6.2.2 Período da Tarde: das 13h30 às 17h50min;

2.6.2.3 Período da Noite: das 18h50 às 22h45min.

3 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA TODOS OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES ou QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS

3.1. O CEPROCAMP, conforme previsto em Regimento Escolar, adota o sistema de CO-TAS para afro-descendentes e pessoas com deficiências, com os seguintes critérios para distribuição das vagas e classificação dos candidatos:

3.1.1. do total de vagas para os Cursos Técnicos e para os Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional do CEPROCAMP, serão garantidos 10% para os candidatos afro-descendentes e 10% para os candidatos com deficiências;

3.1.2. todo candidato com deficiência física, auditiva, intelectual e visual deverá obrigatoriamente entregar, no ato da matrícula, relatório com CID (Código Internacional de Doenças), datado de 2012 ou 2013, assinado por profissional habilitado atestando a deficiência.

3.2. a classificação de todos os candidatos, incluindo aqueles que concorrem pelo sistema de cotas, levará em consideração os seguintes critérios:

3.2.1. Renda *per capita* mensal familiar (renda total da família dividida pelo número de membros da família): 50% do total de pontos;

3.2.2. Faixa etária: 30% do total;

3.2.3. Tipo de escola frequentada: 20% do total.

3.2.3.1 Conforme previsto no inciso III do Art. 48 do Regimento Escolar do Ceprocamp, 70% (setenta por cento) das vagas ofertadas em cada um dos cursos serão ofertadas para candidatos egressos ou alunos do Ensino Fundamental e/ou Médio cursado em escola do Sistema Público de Ensino.

3.3. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES ou QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS

3.3.1. A classificação do candidato será realizada de acordo com a seguinte pontuação:

3.3.2. Renda per capita mensal familiar (50%)

3.3.2.1 de R\$ 50,00 até 377,50: 50 pontos;

3.3.2.2 de R\$ 377,51 até R\$ 755,00: 40 pontos;

3.3.2.3 de R\$ 755,01 a R\$ 1510,00: 30 pontos;

3.3.2.4 de R\$ 1510,01 a R\$ 2265,00: 20 pontos;

3.3.2.5 acima de R\$ 2265,01: 10 pontos.

3.3.3. Faixa etária (30%)

3.3.3.1 de 16 a 25 anos: 25 pontos;

3.3.3.2 de 25 anos e 1 dia a 35 anos: 30 pontos;

3.3.3.3 de 35 anos e 1 dia a 45 anos: 20 pontos;

3.3.3.4 acima de 45 anos: 15 pontos.

3.3.4. Tipo de escola frequentada (20%)

3.3.4.1 totalmente em escola pública: 20 pontos;

3.3.4.2 maior parte em escola pública: 15 pontos;

3.3.4.3 maior parte em escola privada: 10 pontos;

3.3.4.4 totalmente em escola privada: 05 pontos.

3.3.5. Para efeito de desempate, será considerado o seguinte critério:

3.3.5.1 maior número de filhos do candidato, menores de 18 anos;

3.3.5.2 possuir maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).

4 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA TODOS OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA TRABALHADORES ou QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS

4.1. As chamadas seguirão os critérios estabelecidos no Capítulo 3, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

4.2. As listas referentes à **2ª chamada** serão divulgadas no dia **06/12/2013** pelo site: www.ceprocamp.sp.gov.br e afixadas no CEPROCAMP.

4.3. Os candidatos da **2ª chamada** deverão fazer a matrícula nos dias **09 e 10/12/2013**, com a documentação exigida para os Cursos de Formação Inicial e Continuada para Trabalhadores ou Qualificação Profissional conforme Capítulo 1.5 - DA MATRÍCULA no item 1.5.4 e para os Cursos Técnicos, Capítulo 2.5 no item 2.5.4do presente Edital.

4.4. As vagas não preenchidas serão oferecidas aos demais inscritos de acordo com a ordem de classificação, até que as matrículas atendam ao número de vagas ofertadas.

5 - DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

5.1. Para todos os Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional, a matrícula será cancelada quando o aluno não comparecer nos três primeiros encontros e não apresentar justificativa oficial.

5.2 Para todos os Cursos Técnicos, a matrícula será cancelada quando o aluno não comparecer nos cinco (05) primeiros dias consecutivos do início da aula e não apresentar justificativa oficial.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. o candidato só poderá se inscrever para 1 (um) curso seja de qualificação profissional ou técnico;

6.2. uma turma só será constituída se houver pelo menos 70% (setenta por cento) de matriculados em relação ao número de vagas oferecidas;

6.3. durante o 1º semestre de 2014 o CEPROCAMP poderá oferecer outros cursos de Qualificação Inicial e Continuada de Trabalhadores de acordo com a demanda da sociedade e com as necessidades da população atendida. Para esses cursos, poderão ser chamados candidatos que não conseguiram classificação para realizarem a matrícula nesse processo seletivo e através de abertura de outras formas públicas de matrícula;

6.4. de acordo com o Regimento Escolar do CEPROCAMP, Artigo 60 § 2º, "O aluno que,

comprovadamente, através de laudo fornecido por especialista e/ou avaliação pelo núcleo de coordenação pedagógica, de área e professores do CEPROCAMP, não apresenta condições de se integrar ao Curso Técnico ou de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional é encaminhado, inicialmente a outro curso mantido pelo CEPROCAMP, compatível com a sua capacidade de aprendizagem" e com base no Decreto 3.298 de 20 de Dezembro de 1999, seção II, do artigo 28, parágrafo 2º, aplica-se o critério de seleção dos cursos técnicos e de qualificação profissional da pessoa com deficiência, **os quais serão informados e orientados sobre os cursos e ementas, para assim facilitar sua adesão e seu melhor aproveitamento.** A equipe do CEPROCAMP/FUMEC designada para essa finalidade estará conversando pessoalmente com o candidato **ede posse dos laudos médicos, irá orientá-lo para que tenha a possibilidade de obter melhor aproveitamento pessoal e profissional.**No ato da matrícula o candidato deverá assinar um termo de compromisso com agendamento de data para orientação sobre os cursos. Para os casos em que não será recomendada a participação do candidato no curso escolhido, o mesmo terá prioridade na escolha dos cursos alternativos indicados pela equipe de profissionais do CEPROCAMP/FUMEC".

6.5. a gratuidade dos cursos oferecidos pelo CEPROCAMP é proveniente do valor atribuído pela Prefeitura Municipal de Campinas, através da lei orçamentária anual;

6.6. para informações adicionais ou esclarecimento de dúvidas, poderá ser utilizado os telefones: 3231-7350 e 3231-1344.

Campinas, 04 de novembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação E Presidente Da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº 13/10/44.620. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2013. **Locadora:** Verônica Mazzetto Faicare. **Locatária:** Fundação Municipal para Educação Comunitária- FUMEC. **Termo de Contrato de Locação nº 02/2013.** **Objeto:** Celebração de contrato de locação não residencial na edícula localizada na Rua Mogi Mirim, 1026, Jd. Campos Elíseos, Campinas/SP, para complementar o espaço utilizado pela Regional Sudoeste da FUMEC. **Valor Global:** R\$ 34.725,60. **Assinatura:** 27/09/2013. **Vigência:** Até 31/07/2016.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 13/10/37412

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Presencial nº 28/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido pregão à licitante vencedora **BIOTRATA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME** - CNPJ 09.414.104/0001-17, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 28/2013. **AUTORIZO** a despesa em seu favor no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias 60401.12.363.1009.4188.339039 FR 01.200.000 e 60402.12.366.1009.4188.339039 FR 01.220.000 no presente exercício financeiro o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e o restante onerar dotação do exercício subsequente. Publique-se na forma da lei. Após, à Assessoria Jurídica para a confecção do competente contrato.

Campinas, 25 de outubro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 13/10/23.729

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Presencial nº 26/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido pregão à licitante vencedora **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ 07.447.264/0001-37, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 26/2013. **AUTORIZO** a despesa em seu favor no valor global de R\$ 627.996,24 (seiscientos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias 60401.12.363.1009.4188.339039 FR 01.200.000 e 60402.12.366.1009.4188.339039 FR 01.220.000 no presente exercício financeiro o valor de R\$ 104.880,96 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), e o restante onerar dotação do exercício subsequente. Publique-se na forma da lei. Após, à Assessoria Jurídica para a confecção do competente contrato

Campinas, 24 de outubro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, o **Pregão Presencial nº 030/2013 - Processo Administrativo nº 13/10/47.025.**

Objeto: Registro de Preços de serviços de locação de infraestrutura e equipamentos (Sistemas de iluminação, sistema de sonorização, palco, tendas e telas de projeção), com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/CEPROCAMP.

- Entrega dos envelopes e Sessão Pública: 21/11/2013 às 09h00min **- Disponibilidade do edital:** a partir do dia **07/10/2013**, para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC, situada na Rua Doutor Quirino nº 1562, 1º andar - Edifício Aquarius - Centro - Campinas - SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. O edital poderá ser disponibilizado, a critério da FUMEC, sem ônus, no portal eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

Campinas, 01 de novembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da **2ª Câmara** os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **às 8h30min do dia 12/11/2013**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - **2º andar - Lado A**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2011/03/8184

Recorrente: Reinaldo Velloso dos Santos

Recurso Voluntário: 2012/10/25573

Tributo / Assunto: ISSQN - AIIM 00823/2011

Relator(a): Kátia de Lara Fernandes

02) PROTOCOLO 2011/03/8185

Recorrente: Reinaldo Velloso dos Santos

Recurso Voluntário: 2012/10/42162

Tributo / Assunto: ISSQN - AIIM 002163/2011

Relator(a): Kátia de Lara Fernandes

03) PROTOCOLO 2011/03/15218

Recorrente: Reinaldo Velloso dos Santos

Recurso Voluntário: 2012/10/42178

Tributo / Assunto: ISSQN - AIIM 002162/2011

Relator(a): Kátia de Lara Fernandes

04) PROTOCOLO 2011/10/15220

Recorrente: JOÃO LUIZ TEIXEIRA DE CAMARGO

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/42174

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002174/2011

Relator(a): José Luiz Holtz Júnior

05) PROTOCOLO 2011/10/15219

Recorrente: JOÃO LUIZ TEIXEIRA DE CAMARGO

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/26019

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 000829/2011

Relator(a): José Luiz Holtz Júnior

06) PROTOCOLO 2011/03/01432

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/47557

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 000761/2011

Relator(a): Enio Lima Neves

07) PROTOCOLO 2011/03/01433

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/33730

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002104/2011

Relator(a): Enio Lima Neves

08) PROTOCOLO 2010/03/07160

Recorrente: RADIOVISION SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/30760

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 001870/2010

Relator(a): Kátia de Lara Fernandes

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

EDGAR VALVERDE

AFTM Matr45894-5 Presidente Da Junta De Recursos Tributários

CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da **1ª Câmara** os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 14/11/2013**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - **8º andar**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2011/10/08152

Recorrente: ANTONIO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/42171

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 000625/2011

Relator(a): Flávio Antonio Baptista

02) PROTOCOLO 2011/10/08153

Recorrente: ANTONIO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/39219

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002146/2011

Relator(a): Flávio Antonio Baptista

03) PROTOCOLO 2011/10/08154

Recorrente: ANTONIO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/39218

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002146/2011

Relator(a): Flávio Antonio Baptista

04) PROTOCOLO 2011/03/08164

Recorrente: MARISMÊNIA SPINOLA DE MELO PEREIRA

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/39217

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº000810/2011

Relator(a): Edson Vilas Boas Orrú

05) PROTOCOLO 2011/03/08165

Recorrente: MARISMÊNIA SPINOLA DE MELO PEREIRA

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/39215

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº002151/2011

Relator(a): Edson Vilas Boas Orrú

06) PROTOCOLO 2011/03/08170

Recorrente: MARISMÊNIA SPINOLA DE MELO PEREIRA

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/39216

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº002152/2011

Relator(a): Edson Vilas Boas Orrú

07) PROTOCOLO 2011/03/08085

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/22133

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 00774/2011

Relator(a): Naiara Borges de Campos

08) PROTOCOLO 2011/03/08086

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/24775

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002114/2011

Relator(a): Naiara Borges de Campos

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

EDGAR VALVERDE

AFTM Matr45894-5 Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo: 2000/0/07792****Interessado: Jairo Dias Junior**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 2.076,9119 UFIC - referente ao recolhimento do IPTU/Taxas do exercício de 2000, referente ao pagamento antecipado em 1999, não compensado na emissão 1/2000, relativo ao imóvel identificado pelo código nº 3264.41.53.1039.01001, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 43), publicada no DOM de 16/09/2013, nos moldes dos artigos 55 ao 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2007/10/55067**Interessado: Eliana Savoy**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a revisão do pagamento da parcela 04/36 do Acordo 003809/2003, do imóvel codificado nº 3432.11.06.0207.01001, tendo em vista que a parcela foi paga integralmente em 13/04/2009, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2009/10/23443**Requerente: Francisco Coimbra Coelho Rocha**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70, c.c. art. 3º e parágrafo único do art. 44, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de restituição do valor pago na parcela 01/11 do lançamento de IPTU e Taxas do exercício 2009 do imóvel codificado nº 3421.51.92.0062.01002, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal 13.104/2007, não foi comprovado o pagamento do em duplicidade da parcela 01/11 do carnê emitido em 01/2009.

Protocolo: 2009/10/29671**Interessado: Georgeten Cappi Dias Duarte**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70, c.c. art. 3º e parágrafo único do art. 44, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de restituição dos valores pagos relativos à Cota Única de IPTU e Taxas do exercício 2004, emissão 01/2004, para o imóvel codificado 3264.43.26.0343.01001, nos termos do artigo 168 do Código Tributário Nacional, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da extinção do crédito tributário, na hipótese dos incisos I e II do artigo 165 do CTN, e, neste caso, o prazo para reconhecimento de eventual crédito esgotou-se em 26/02/2009.

Protocolo: 2011/03/7268**Interessado: José Barbosa da Silva**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.415,5702 UFIC - referente aos recolhimentos efetuados a partir de 08/04/2006, conforme decisão contida no protocolo 2004/10/1737, publicada no DOM em 26/08/2009, relativo ao imóvel nº. 3363.31.63.0406.00000, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI (folha 27), publicada no DOM de 29/08/2013, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de compensação. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2011/03/10580**Interessado: PST Eletrônica S/A**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 5.580,3736 UFIC - referente aos recolhimentos das parcelas 04/11 e 05/11 do IPTU/Taxas de 2011, emissão 01/2011, relativo ao imóvel nº. 3241.43.30.0001.01001, não compensados na reemissão do mesmo exercício, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI (folha 58), publicada no DOM de 25/07/2013, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2011/03/11152**Interessado: GP1 Negócios Imobiliários Ltda.**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 7.221,2087 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2011, relativo aos imóveis códigos nºs. 3162.52.66.0001.01001 e 3162.52.66.0116.01001 que não foram compensados na unidade nº 3162.52.66.0062.01001, gerada após a anexação dos imóveis originários e que posteriormente foi cancelada e desmembrada em 16 unidades autônomas, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 32), publicada no DOM de 28/06/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 05/2011, por encontrar-se quitado, encaminhamento os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros proporcionalmente nas unidades 3162.52.66.0062.01002 a 3162.52.66.0062.01017, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2011/03/11600**Interessado: José Irami Galdino**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 3.218,7136 UFIC - referente aos recolhimentos do lançamento de IPTU/Taxas de 2009, retroativo aos exercícios de 2003 a 2008, relativo ao imóvel código nº. 3441.44.84.1713.01001 que não foram compensados no lançamento retroativo ocorrido em 2011, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 18), publicada no DOM de 06/09/2013, nos moldes dos artigos 55 ao 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito no lançamento retroativo de 2011. Caso não restem mais débitos a serem aproveitados, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2011/03/11964**Interessado: Condomínio Residencial Alameda das Sibipirunas**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 3.714,9935 UFIC - referente aos recolhimentos não deduzidos nas emissões 05/2011 das 21 unidades autônomas originados do IPTU/Taxas de 2011, emissão 01/2011, relativo ao imóvel originário 3412.42.20.0125.00000, devidamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (fls. 44), publicada no DOM em 25/07/2013, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007 - para a unidade 3412.42.20.0139.01001 será processado o aproveitamento de crédito para quitação/redução dos débitos da emissão 05/2011. Caso após o aproveitamento ainda restem créditos a serem aproveitados e, somadas as unidades 3412.42.20.0126.01001 a 3412.42.20.0138.01001 e 3412.42.20.0140.01001 a 3412.42.20.0146.01001 nas quais não foram localizados débitos do lançamento de 05/2011, encaminhamento os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para que seja efetuado de ofício o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2011/03/12223**Interessado: Angelo Bianchini**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise de compensação do valor pago referente à IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios 2005 a 2010, do imóvel codificado nº 3424.22.75.0604.01001, tendo em vista que o crédito já foi aproveitado automaticamente nos lançamentos de IPTU de 2012 e 2013, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2011/03/14239**Interessado: Sérgio Kaysel Machado de Souza**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 4.150,6429 UFIC - referente ao recolhimento em duplicidade das parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas de 2010 e das parcelas 01/11 a 04/11 e 06/11 a 07/11 do exercício 2011, referente ao imóvel identificado pelo código cartográfico nº. 3261.54.83.0193.01001, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 28), publicada no DOM de 25/07/2013, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de compensação. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2011/03/22098**Interessado: Honório Francisco Coelho Neto**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.624,9338 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2011, emissão 01/2011, relativo ao imóvel código nº. 3244.42.39.0333.01001 que não foi compensado na unidade nº. 3244.42.39.0367.01001, gerada após a subdivisão do imóvel originário, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 17), publicada no DOM de 03/10/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 10/2011, por encontrar-se quitada, encaminhamento os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar

o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo nº: 2012/03/00721**Interessado(a): Rosely Leal Pereira**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** a presente solicitação de baixa da parcela 04 do acordo 346789/2011, referente ao imóvel código 3352.32.31.0237.00000, tendo em vista que apesar da forma do pagamento estar fora dos padrões utilizados, constatou-se a entrada do valor aos cofres públicos municipais, devendo ser utilizado o valor de R\$ 26,59 para extinção do crédito tributário em questão, consubstanciado no artigo 156, inciso I, da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo: 2012/03/00814**Interessado: Ana Maria Quartucci**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve a perda do objeto do pedido, uma vez que a solicitação de compensação/restituição do crédito decorrente do pagamento a maior do IPTU/Taxa de Lixo, emissão Janeiro/2012, incidente no imóvel nº 3234.61.84.0048.01001, foi atendido por meio do Protocolo nº 29141/1976.

Protocolo: 2012/03/01855**Interessado: Gerson Ribeiro da Silva**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário no importe de 80,0287 UFIC - decorrente do pagamento das parcelas 07/10 a 10/10 do IPTU, emissão Janeiro/2010, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3342.44.31.0452.01001, tendo em vista que não houve o aproveitamento desse crédito na reemissão ocorrida em Julho/2010, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007, artigos 163 e 170 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2012/03/02396**Interessado: Carlos José de Oliveira**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de cancelamento dos acordos nº 337978/2011 e nº 337971/2011, em decorrência do recálculo dos lançamentos de IPTU/Taxas exercícios 2006 a 2010, relativos ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3244.33.47.0175.00000**, tendo em vista que o cancelamento foi providenciado através do protocolo 1999/00/05669, ocasionando a perda do objeto nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/03/15314**Interessado: JOSÉ BENTO TADEU CORREA**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, e considerando que o **direito de pleitear créditos anteriores a 26/12/2007 extinguiu-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 da Lei Federal 5.172/66 - CTN**, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 232,5190 UFIC's - referente ao recolhimento indevido para o IPTU dos exercício de 2008 e 2009, cancelados nos termos da decisão do Protocolo 2008/10/07839 e anexos, publicada no Diário Oficial do Município de 25/11/2009 e reconhecimento do crédito em 08/06/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº 4114.61.58.0172.00000, será processada pela forma de **restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2012/03/15317**Interessado: JOSÉ BENTO TADEU CORREA**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, e considerando que o **direito de pleitear créditos anteriores a 26/12/2007 extinguiu-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 da Lei Federal 5.172/66 - CTN**, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 232,5190 UFIC's - referente ao recolhimento indevido para o IPTU dos exercício de 2008 e 2009, cancelados nos termos da decisão do Protocolo 2008/10/07839 e anexos, publicada no Diário Oficial do Município de 25/11/2009 e reconhecimento do crédito em 08/06/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº 4114.61.58.0192.00000, será processada pela forma de **restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2012/03/16229**Interessado: Marisa Vellozo Gontijo**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **reconheço o direito ao crédito tributário** pago indevidamente, no valor de 1.136,5537 UFIC's - referente ao recolhimento das parcelas 03 a 12/12 do acordo nº 282433/2009, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercícios 2007 e 2008, cancelados por recálculo, do imóvel 3262.42.26.0126.01001, não consideradas no momento do recálculo destes exercícios, nos moldes dos dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito**, utilizando o valor para quitação/redução do valor devido na

emissão de 11/2012 (X-1000), lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI para, de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros de eventual crédito residual, em consonância com o artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.”

Protocolo: 2012/03/16313

Interessado: Praça Capital Negócios Imobiliários Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário, no valor de 144.4870 UFIC - decorrente do pagamento em duplicidade das parcelas 01/07 a 07/07 referentes ao lançamento retroativo do IPTU/Taxa de Lixo, exercício 2011, emitido em Agosto/2012, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3421.64.33.0098.01042, ocorrido em 22/10/2012, nos moldes artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela formade compensação, em consonância com o artigo 45 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e dos artigos 163 e 170 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/00017

Interessado: Jair Simonetto

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente**, no valor de **42,0685 UFIC's** - referente ao recolhimento em duplicidade para o Auto de Lançamento nº 010648/2013 - OBRAS / COMÉRCIO / PUBLICIDADE- SEMURB, Documento de Origem 22896, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de **restituição**, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo:2013/03/00198

Interessado: Cristiane Brocaneli Hirayama Magalhães

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente**, no valor de **127,4713 UFIC's** - referente ao recolhimento em duplicidade das parcelas 12/120 dos Acordos 224535/2007, 224558/2007 e 224522/2007, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3414.34.18.0422.01020**, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela formade **compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/00374

Interessado: JOSÉ EDSON GOMES DOS SANTOS

“Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 184.7037 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 10/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2011 emissão 01/2011 (cancelado por recálculo), do código 3452.22.80.0001.00000, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito e, em decorrência da quitação da reemissão de 10/2011 encaminho o presente protocolo ao **Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I.** para, de ofício, aproveitar o crédito de 184.7037 UFIC's em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei 13.104/2007.”

Protocolo nº 2013/03/04499

Interessado: ADEMAR ROSSIGNOLLI

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, e considerando que o **direito de pleitear créditos anteriores a 26/02/2008 extinguiu-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 da Lei Federal 5.172/66 - CTN**, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 637,0833 UFIC's - referente ao recolhimento indevido para o IPTU dos exercício de 2004 a 2010, cancelados nos termos da decisão do Protocolo 2007/10/19167, publicada no Diário Oficial do Município de 21/01/2010 e reconhecimento do crédito em 08/06/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº 5124.23.74.0456.00000, será processada pela forma de **restituição**, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/5914

Interessado: Flávio Henrique Pires de Paulo

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 2.109,4383 UFIC - referente ao recolhimento a maior da parcela 02/09 do IPTU/Taxas de 2013, relativo ao imóvel nº. 3413.64.39.0091.04010, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI (folha 09), publicada no DOM de 22/05/2013, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007- será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis

em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo nº 2013/03/12278

Interessado: Luiz Fernando Baldoni

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos, no valor total de 2.258,4056 UFIC's, para redução do lançamento de IPTU/Taxas Imobiliárias referente ao exercício fiscal de 2013 - emitido em julho/2013, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3241.32.79.0142.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo nº 2013/03/12798

Interessado: Viatterra Empreendimentos Ltda.

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de compensação do valor recolhido para a parcela 01/11 do IPTU de 2013, para quitação da parcela 03/11 do depósito administrativo do mesmo exercício, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3214.62.97.0001.00000**, tendo em vista que não foi constatado pagamento indevido e, de acordo com o artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 13.104/2007, a compensação de crédito tributário deverá ser processada em crédito líquido e certo do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

Protocolo: 2013/03/16055

Requerente: Márcia Alayon Avouchar

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **defiro parcialmente** o pedido de restituição, tendo em vista que não foi constatado pagamento a maior para o IPTU/Taxas de 2011, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº **3262.54.91.0136.00000**, considerando que os acréscimos constantes no cálculo do boleto nº 106887162, utilizado para quitação do valor devido, estão de acordo com o disposto no artigo 27 da Lei Municipal nº 11.111/2001. **Reconheço o direito ao crédito** relativo ao depósito administrativo efetuado indevidamente no montante total de **1.808,0730 UFIC's**, tendo em vista que o processo administrativo nº 2011/10/05102, que foi vinculado ao depósito citado, não se trata de pedido de revisão do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2011, relativo ao imóvel codificado sob nº **3262.54.91.0136.00000**, sendo assim, o referido depósito descaracterizado como garantia em instância administrativa, nos moldes dos artigos 42, 54 e 98 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de **restituição**, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 29 de outubro de 2013

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Respondendo Pelo DCCA/SMF, Portaria Nº 80862/2013-DOM 07/10/13

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2005/10/30026 (e anexo nº 2006/10/6209)

Interessado: Hamilton Carnio Junior

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de **2.819,4004 UFIC's**, para **quitação do IPTU/Taxa de Lixo** referente ao exercício fiscal de **2005** (1.312.7974 UFIC's) e **quitação do IPTU/Taxa de Lixo** referente ao exercício fiscal de **2006** (1.506.6030 UFIC's), relativo ao imóvel cadastrado no município sob o nº. **4311.62.31.0028.01001**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2010/10/4752

Interessado: Ivete Shepane Rodrigues

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70, c.c. art. 3º e parágrafo único do art. 44, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e no parecer da Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lançamento Imobiliário, à folha 07 e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** o pedido de restituição do IPTU de 2006, relativo ao imóvel 3414.54.39.0038.01001, nos moldes do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o imóvel não atende ao disposto no inciso III artigo 4 da Lei Municipal 11.111/01. E ainda, a isenção para aposentados e pensionistas, prevista no artigo 4 da Lei Municipal 11.111/01, foi concedida a partir do exercício fiscal de 2007.

Protocolo: 2010/10/42824

Interessado: Vetquímica Comercial Agrícola Ltda.

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 2.157,7559 UFIC - referente ao recolhimento em duplicidade do ITBI através das guias nº. 184785 de 22/02/2010 e 184586 de 18/02/2010, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 31), publicada no DOM de 09/08/2011, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007- será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2010/10/48203

Interessado: Roseli Higobasi

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 8,7216 UFIC - referente ao recolhimento a maior de ISSQN - Ofício, relativo à inscrição mobiliária nº. 175.647-8, pois a inscrição foi aberta em 10/05/2010 e encerrada em 23/11/2010, reconhecido

nos termos da decisão do Sr. Coordenador do Setor de Cadastro Mobiliário (folha 11), publicada no DOM de 22/05/2013, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de compensação. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2011/03/16184**Interessado: Rosângela Deliza**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.216,9729 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2011, relativo aos imóveis códigos nºs. 3421.43.75.0032.01001 e 3421.3.75.0044.01001 que não foram compensados na unidade nº 3421.43.75.0033.01001, gerada após a anexação dos imóveis originários, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 19), publicada no DOM de 13/08/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 08/2011, por encontrar-se quitada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Campinas, 05 de novembro de 2013

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

DIRETOR DO DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2014 APOSENTADO/PENSIONISTA E AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do DEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU para APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir do exercício de 2014, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCO-LADO	INTERESSADO	CÓDIGO DO IMÓVEL
2013/03/00566	JOÃO BATISTA ZAMARIOLA	3263.33.20.0072.01001
2013/03/00571	ERCÍLIA CHIMATTI FLUMIGNAN	3441.34.11.0451.11026
2013/03/00576	RAIMUNDA CAMBUI COSTA	3432.42.22.0552.01006
2013/03/00579	VENTURA PREVIDE	3164.13.71.0030.01001
2013/03/00599	MARIA SALESIA MALLET DE ANDRADE DUPRAT	3264.43.42.0150.01001
2013/03/00627	CARLOS ALBERTO BORGES	3433.62.03.0170.01001
2013/03/00785	EDSON DO NASCIMENTO	3413.31.50.0130.01001
2013/03/00794	MARCUS EDUARDO JESUS NOVO	3431.44.56.0391.01001
2013/03/00797	GABRIEL AKIO TAKAMORI	3431.24.59.0442.01008
2013/03/00801	ALUÍZIO VERÍSSIMO	3234.53.19.0658.01001
2013/03/00804	MARIA APARECIDA FORNER GALLASCH	3263.11.18.0396.01001
2013/03/00807	AMELIA DE ANGELLI GHISELLI	3421.52.85.0035.01001
2013/03/00820	VALTER SILVA DE ARAUJO	3413.34.11.0302.01001
2013/03/00829	LUIZ RAIMUNDO LUZIA	3431.14.69.0376.01001
2013/03/00830	CÉLIA REGINA GOMEZ	3234.51.90.0903.01001
2013/03/00839	JOSÉ EDUARDO BERALDO	3413.62.92.0147.01009
2013/03/00841	VERA LUCIA DI PILLO	3413.51.71.0451.01001
2013/03/00848	KENTOKU IHA	3413.31.51.0149.01001
2013/03/00855	JOSÉ LAZARO MILIATTO	3364.52.04.0342.01001
2013/03/00864	LEONILDO BRAMBILE	3342.63.33.0168.01001
2013/03/00867	WAGNER ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS	3432.12.01.0131.01001
2013/03/00877	LEANDRO IBARRA	3164.64.15.0129.01001
2013/03/00893	FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO SANTOS SILVA	3413.44.91.0150.01001
2013/03/00904	ODAIR ANTONIO ARENA	3413.53.57.0144.01001
2013/03/00933	MARGARIDA LAUREANO CORREA	3234.41.17.0224.01001
2013/03/00980	HERCULANO PEDRO ALVES	3343.41.79.0158.01001
2013/03/01010	JOSÉ APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	3343.41.66.0761.01001
2013/03/06836	ROBERTO MOSCA	3262.51.09.0438.01001
2013/03/10296	ANTONIO EDILSON PEDROSA	3411.23.73.0370.01001
2013/03/12430	JOSÉ VILELA DE AGUIAR	3251.54.82.0272.01001
2013/03/12932	PASQUALINA DE ASSIS DE SOUZA	3444.11.91.0393.01001
2013/03/13008	JOSÉ CELESTINO PORTO NETTO	3432.33.75.0226.01001
2013/03/14742	ROSEMARY DE FATIMA GRILLO	3423.42.06.0001.01024
2013/03/14863	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	3423.13.80.0001.01038
2013/03/14878	JOSÉ DOS REIS ZEFERINO	3214.62.70.0013.01001
2013/10/33903	BENEDITA RAMOS DAMICO	3414.51.90.0116.01001
2013/10/34609	CATARINA LOPES CADEDO	3362.62.22.0116.01001
2013/10/34685	JOSÉ CARLOS MORENO	3442.43.60.0342.01001

2013/10/34709	ARMANDO CASTRO	3434.41.92.0146.11004
2013/10/35206	LUIS EDUARDO LAVENTTRIN	3443.12.49.0335.01001
2013/10/35285	MINEKO TAKINAMI	3421.21.75.0345.01001
2013/10/35288	DIVINO GOMES NOGUEIRA	3431.24.59.0391.01001
2013/10/35363	NADIR DA COSTA ALVES	3433.12.39.0188.01001
2013/10/35444	VALDERES DE OLIVEIRA	3441.52.51.0629.01001
2013/10/35558	EVILASIO DE AGUIAR LIMA	5231.22.59.0495.01001
2013/10/35686	LAZARO AMARO DE LIMA	3422.13.51.0318.01001
2013/10/36120	OLGA DA SILVA	3421.33.30.0366.01039
2013/10/37798	CLAUDIONOR RODRIGUES PORTO	3161.34.97.0221.01001
2013/10/37801	PAULO ROGERIO PINTO DE CARVALHO	3441.23.10.0100.01001
2013/10/37824	LEONILDO FOGARI	3442.54.24.0234.01001
2013/10/37840	APARECIDA DE FATIMA VATRE PIMENTA	3433.32.77.0219.01001
2013/10/37866	LEONTINA DE OLIVEIRA GOMES	3323.32.97.0379.01001
2013/10/37871	JOSE CARLOS BASSO	3441.23.02.0031.01001
2013/10/37886	JOÃO GONÇALVES LOPES	3413.62.92.0147.05004
2013/10/38017	CLEONICE SARAIVA BACHANI	3164.41.68.0361.01001
2013/10/38378	JANNIFFER AHMED TUFAILE PEREIRA	3413.33.72.0037.01014
2013/10/38418	MARLI ALVES CRUZ ARRUDA VIEIRA	3421.54.81.0370.01001
2013/10/38426	TANIA REGINA BENETTI	3441.11.36.0232.01036
2013/10/39386	JOSÉ CARLOS GASPAR	3421.22.41.0031.05028
2013/10/39438	RAIMUNDA MENDONÇA GONDIM	3421.61.89.0084.01006
2013/10/39550	PEDRO PAULINO DE OLIVEIRA	3442.23.36.0282.01001
2013/10/39562	ANTONIO JOSE RIBEIRO	3423.13.09.0232.01029
2013/10/39610	CELIA JUSCELINA DE SOUZA FAVARO	3412.32.00.0390.01001
2013/10/40142	MARIA LENI FAGIONATO LIMA	3414.42.37.0184.01001
2013/10/40148	ADILSON LUIZ PAVAN	3443.33.19.0001.05003
2013/10/40188	WILZA MARIA DA SILVA CUNHA	3232.62.41.0021.01001
2013/10/41061	EDNA DO CARMO RODRIGUES DE JESUS	3423.42.34.0109.01001
2013/10/41109	MARIA ROSA DE ALMEIDA	3451.43.89.0199.01001
2013/10/41171	ANSELMO FERREIRA LIMA	3431.54.42.0151.01001

Campinas, 18 de outubro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR DO DEPARTAMENTOS DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Expediente assinado p/diretor do DRI, em 31/10/2013

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**Protocolo: 1999-72.173 Interessado(a): SIDERLEY CORSO**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópias da Certidões de Matrículas Atualizadas (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a GLEBA 86 com 35.149,29 m² GLEBA 85 com 33.855,80 m² e GLEBA 106 com 36.323,07m² QUARTEIRÃO 30,022; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. PROTOCO-LIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 05 de novembro de 2013

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESPACHO EXARADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

De: Maria Rita de Cássia Gomes Amorim - Prot. 2013/10/51217

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor requisitada através do protocolado. Nº 2013/10/51217, tendo o interessado 30 (trinta) dias a partir de 23/10/2013 para a retirada das cópias requisitadas do protocolo 1986/00/18830, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar) para retirada, conforme art. 11 do Decreto nº18050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 05 de novembro de 2013

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO NOVEMBRO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o mês de novembro /2013. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 (esquina com Rua Dr. Quirino).

I - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COM-PORTAMENTAIS**01. RESILIÊNCIA FAMILIAR**

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

Carga Horária: 10h

Data: 19 e 26 de novembro, 03 e 10 de dezembro

Horário: 13h30 às 16h

Local: EGDS

Conteúdo: Família(s) na atualidade: novos olhares; visão sistêmica e ecológica; ciclo familiar; tipos de adversidades e crises familiares. O que é ser família resiliente? Como promover a resiliência familiar?

Pré-requisito para inscrição: ter realizado anteriormente o curso "Resiliência: superando as adversidades".

II - CICLO AMPLIANDO HORIZONTES "LINGUAGEM DO CORPO: CORRELAÇÃO MENTE E CORPO"

Data: 28 de NOVEMBRO - 5ª feira

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal.

Objetivo: Informar, de acordo com uma visão integrativa, como nossos padrões mentais se refletem em nosso corpo. Estas considerações nos possibilitarão realizar a leitura corporal e do rosto para nosso autoconhecimento, mudanças comportamentais e de padrões mentais, aperfeiçoando nossa vida cotidiana e refletindo positivamente em nossas relações interpessoais, gerando equilíbrio entre razão e emoção.

Palestrante: Cristina Cairo

Minicurriculo: Bacharel em Psicologia pela FMU, fundadora e diretora do Instituto Brasileiro de Linguagem do Corpo Cristina Cairo, onde ministra, além de palestras e cursos de Linguagem do Corpo, aulas de meditação e palestras sobre prosperidade e amor. Formada em Educação Física pela OSEC. Apresenta o programa Linguagem do Corpo na Rádio Mundial desde o ano 2000, e é palestrante há mais de 15 anos por todo o Brasil. Lançou seu primeiro livro em 1999, que tornou-se best seller entre as obras de Linguagem do Corpo.

As inscrições poderão ser realizadas via acesso ao site da Prefeitura, link da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ícone da EGDS.

Informações gerais: (19)3236-9561. E-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 04 de novembro de 2013

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos comunica que no Suplemento do Diário Oficial do Município, de 04 de novembro de 2013, a data de admissão de cada servidor foi publicada na ordem mês/dia/ano, não influenciando nas demais informações.

Campinas, 04 de novembro de 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os servidores relacionados abaixo a comparecer em suas respectivas datas e horários, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

06/11/2013 ÀS 08:30H - SANDRA REGINA MINUCCI

06/11/2013 ÀS 09:30H - GRAZIELE K.T.S. ALBUQUERQUE

07/11/2013 ÀS 08:30H - MARIA DE FÁTIMA GOMES CAMARGO

07/11/2013 ÀS 09:30H - WALTER ROBERTO MIGUEL

Campinas, 05 de novembro de 2013

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, convoca a servidora **SORAYA-RIZK RIBAS DE ALCANTARA** a comparecer no dia 12 de novembro de 2013, às 15:45 horas, à Rua Onze de Agosto, 744 - Centro - Campinas/SP, para realização de exame ocupacional.

Campinas, 05 de novembro de 2013

MARCELO DE MORAIS

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 81053/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolo nº 2013/70/1537, pela presente,

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria nº 80452/2013, que alterou a jornada de trabalho da servidora CECILIA CURY CARRIJO, matrícula nº 125506-1

PORTARIA N.º 81054/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolo nº 12/30/681, pela presente,

RESOLVE

Conceder a partir de 01/11/2013, licença sem vencimentos, solicitada pela servidora DENISE CASTANHO ANTUNES, matrícula nº 108319-8, pelo período de 01 anos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMRH N.º 01/2013

Republicação da Instrução Normativa SMRH nº 01/2013 em razão da inclusão de um novo artigo 3º que exclui do ressarcimento as despesas pagas por planos funerários por estas não terem sido suportadas diretamente pelos beneficiários e a renumeração dos demais artigos.

DISCIPLINA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FUNERAL PREVISTO NA LEI N.º 14.630, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

O Secretário de Recursos Humanos usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 81, inciso III da Lei Orgânica do Município de Campinas e pela Lei Municipal 10.248, de 15 de setembro de 1999 e ainda,

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos referentes ao auxílio funeral instituído no artigo 4º da Lei Municipal nº 14.630, de 19 de junho de 2013,

Expede a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º - O auxílio funeral é devido pelo falecimento de servidor ativo ou aposentado.

Art. 2º - O valor do auxílio funeral é de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

I - Quando o valor das despesas com o funeral do servidor for menor do que R\$3.000,00 (três mil reais) será concedido ao beneficiário o valor constante da nota de serviço da funerária, que deverá ser juntada ao pedido.

II - Quando o valor das despesas for maior do que R\$ 3.000,00 (três mil reais) o auxílio funeral devido ao requerente será limitado a esse valor.

Art. 3º - Não serão ressarcidas as despesas de funerais suportadas por plano funerário, ainda que o requerente apresente a nota de serviço em seu nome.

Art. 4º - Poderão requerer o auxílio funeral o viúvo ou a viúva, o companheiro ou a companheira, os filhos, os netos, os bisnetos, os pais, os avós e os bisavós, os irmãos, os tios e os primos, desde que tenham pago as despesas do funeral do servidor.

Art. 5º - A solicitação do benefício, quando se tratar do falecimento de servidor da ativa, deverá ser elaborado por meio de um requerimento protocolado e endereçado ao Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Art. 6º - Quando o servidor falecido pertencer ao quadro de inativos o requerimento deverá ser protocolado e dirigido ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Art. 7º - Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos:

I - Cópia da Certidão de Óbito;

II - Cópia do RG e CPF do servidor falecido;

III - Último demonstrativo de pagamento do falecido;

IV - Cópia autenticada ou o original do Comprovante (nota fiscal/serviço) das despesas dos serviços relativos ao funeral em nome do requerente;

V - Certidão de casamento atualizada quando requerido pelo cônjuge;

VI - Cópia do RG e CPF do requerente e/ou de outro documento que comprove o grau de parentesco com o servidor falecido;

VII - Comprovação de união estável.

Art. 8º - A comprovação da união estável poderá ser feita com a apresentação de três documentos, a exemplo:

I - Conta bancária conjunta;

II - Imposto de Renda do servidor falecido onde consta a companheira ou o companheiro como dependente,

III - nome da requerente ou do requerente como dependente em Plano de Saúde ou odontológico e em seguro de vida;

IV - comprovante de endereço em nome da companheira ou do companheiro com o mesmo endereço do servidor falecido.

Art. 9º - Ficam a Secretaria de Recursos Humanos e o CAMPREV autorizados a solicitarem outros documentos comprobatórios, sempre que necessários.

Art. 10 - Deverá ser informado no requerimento o número e agência da conta bancária do requerente para o recebimento do auxílio funeral.

Art. 11 - Caberá no âmbito desta Municipalidade a Coordenadoria Setorial de Benefícios Sociais da Secretaria de Recursos Humanos efetuar os encaminhamentos necessários para a análise da solicitação do benefício e para o efetivo pagamento.

Art. 12 - Os protocolos de solicitação efetuados junto ao Camprev, após a sua instrução, deverão ser enviados a Coordenadoria Setorial de Benefícios Sociais para os encaminhamentos previstos no artigo 11.

Art. 13 - O Secretário de Recursos Humanos aprovará as solicitações de auxílio funeral após a análise do pedido, na qual serão verificados os requisitos do benefício estabelecidos no artigo 4º da Lei 14.630/2013 e regulamentados nesta Instrução.

Art. 14 - O beneficiário que receber o auxílio funeral ficará responsável, junto a quaisquer pessoas que preencham ou não os requisitos fixados em lei, por eventuais direitos que as mesmas pretendam receber sob o mesmo título.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Secretário Municipal De Recursos Humanos

COMUNICADO 02/2013

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do Departamento de Recursos Humanos e Coordenadoria Setorial de Cargos e Salários, publica a média dos grupos para a classificação na Evolução Funcional prevista nas Leis 12.985/07, 12.986/07, 12.987/07 e 12.989/07 do ano de 2013.

O cálculo da média do grupo encontra-se definido nos artigos 5º, 6º e 39 do Decreto 17.794/12:

“Art. 5º Para a Progressão Vertical na Lei nº 12.985/07 e Progressão Horizontal nas Leis nºs 12.985/07, 12.986/07, 12.987/07 e 12.989/07:

I - a nota final do servidor será definida pela média das 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho preenchidas;

II - a média de cada Grupo será obtida a partir da nota final de seus servidores, não podendo ser inferior a 70 (setenta) pontos.”

“Art. 6º O servidor poderá, após o período probatório, obter sua nota final através da média das Avaliações Especiais de Desempenho.

Parágrafo único. Caso o servidor possua Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação Periódica de Desempenho, sua nota final será obtida pela média entre as duas avaliações.”

“Art. 39. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos realizará as adequações necessárias nos procedimentos e nas rotinas administrativas a fim de viabilizar o disposto neste Decreto.

§ 1º Para efeito da primeira Evolução Funcional, será considerada somente uma Avaliação Periódica de Desempenho para os períodos de 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011, com efeitos financeiros a partir de março de 2012.

§ 2º Para efeito da segunda Evolução Funcional, serão consideradas duas Avaliações Periódicas de Desempenho para os períodos de 2010/2011 e 2011/2012, com efeitos financeiros a partir de março de 2013.”

A média de cada grupo foi calculada através da soma da nota final dos servidores do seu respectivo grupo, dividida pelo total de servidores com nota final, multiplicado por cem.

Os servidores sem nota final não fizeram parte do cálculo da média do grupo. De acordo com o artigo 37 do Decreto 17.794/12, os servidores que se desligaram do Quadro de Cargos até 1º de março de 2013 não serão contemplados na Evolução Funcional e, portanto, não compuseram média do grupo.

“Art. 37. Não será contemplado por este Decreto o servidor habilitado que se desligar do Quadro de Cargos, por qualquer motivo, antes da produção dos efeitos financeiros estipulados no artigo 4º deste Decreto.”

A nota final de cada servidor encontra-se publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município de 04/11/2013.

Entende-se como nota final do servidor como sendo a média realizada pelas notas da Avaliação Periódica de Desempenho e/ou Avaliação Especial de Desempenho.

A listagem dos servidores com nota final acima da média do grupo será publicada no Diário Oficial do Município de 07/11/2013, podendo esta ser na forma de Suplemento. A Classificação Geral dos servidores, cuja nota final foi acima da média do grupo, será publicada no Diário Oficial do Município de 08/11/2013, podendo esta ser na forma de Suplemento.

A Classificação dos servidores habilitados à Progressão Horizontal, Progressão Vertical e Progressão Especial será publicada no Diário Oficial do Município de 11/11/2013, podendo esta ser na forma de Suplemento.

A listagem dos servidores contemplados na Progressão Horizontal, Progressão Vertical e Progressão Especial será publicada no Diário Oficial do Município de 12/11/2013, podendo esta ser na forma de Suplemento.

LEI - GRUPO	MÉDIA DO GRUPO
LEI 12.985/07 - GRUPO A	91,265

LEI 12.985/07 - GRUPO B	92,450
LEI 12.985/07 - GRUPO C	90,236
LEI 12.985/07 - GRUPO D	94,562
LEI 12.985/07 - GRUPO E	93,588
LEI 12.985/07 - GRUPO F	92,209
LEI 12.985/07 - GRUPO G	93,903
LEI 12.985/07 - GRUPO H	96,065
LEI 12.985/07 - GRUPO I	94,666
LEI 12.985/07 - GRUPO J	94,184
LEI 12.985/07 - GRUPO K	92,837
LEI 12.986/07 - GM	97,388
LEI 12.987/07 - DOC	95,588
LEI 12.987/07 - ESPEC	97,071
LEI 12.989/07 - ORQ	86,299

Campinas, 01 de novembro de 2013

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEANDRO LIMA ROMANINI
COORDENADOR SETORIAL DE CARGOS E SALÁRIOS

RETIFICAÇÃO - COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos comunica a retificação das notas publicadas no Suplemento do Diário Oficial de 04 de novembro de 2013, para os seguintes servidores:

MATRÍCULA	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA EFETIVAÇÃO PROBATÓRIO	NOTA 2010/2011	NOTA 2011/2012	MÉDIA
1192825	LEI 12.987/07 - DOC	3/9/2009	100	-	-	100
1198173	LEI 12.987/07 - DOC	5/4/2009	46,667	-	-	46,667

Campinas, 05 de novembro de 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**ELEIÇÃO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Controle de Zoonoses**, realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 07 de novembro de 2013, às 15h, na Rua das Sapucaias, 115 - Parque Via Norte - Campinas - SP.

PAULO ANDRÉ SAWAZKI

Secretário-executivo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Regimento do processo eleitoral de conselheiros e conselheiras que irão compor o Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 09/2013 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Dispõe sobre o regimento do processo eleitoral para: conselheiros e conselheiras que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, com mandato entre fevereiro de 2014 e fevereiro de 2017.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, e pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado em 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 08 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO a deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 23 de outubro de 2013.

Artigo 1º - Calendário do processo eleitoral:

- Aprovação deste Regimento Eleitoral pelo Pleno do CMS: 23/10/2013.

- Publicação no Diário Oficial do Município: até 06/11/2013.

- Prazo para credenciamento das entidades e dos movimentos interessados em participar do processo eleitoral, com a devida indicação de seus representantes: até o dia 20/12/2013. Esse prazo é aplicável somente àquelas vagas às quais concorrem entidades ou movimentos.

- Prazo máximo para publicação no Diário Oficial do Município da relação de entidades/movimentos credenciados e de seus respectivos representantes: 10/01/2014.

- Prazo máximo para interposição de recurso ao Conselho Municipal de Saúde quanto à relação de entidades/movimentos credenciados e representantes indicados: 20/01/2014.

- Deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde quanto a eventuais recursos interpostos relacionados à entidades/movimentos credenciados e representantes indicados: Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 29/01/2014.

- Publicação no Diário Oficial do Município da relação final de entidades/movimentos credenciados e representantes indicados: 03/02/2014.

- Posse dos eleitos, eleição do Presidente, da Mesa Diretora, do Conselho Fiscal e da Comissão Executiva: Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 26/02/2014 às 18h30, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas.

Eleição do segmento usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde:

- Sul: 11/02/2014 às 19h00 no Distrito de Saúde Sul (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

- Leste: 11/02/2014 às 19h00 no Distrito de Saúde Leste (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

- Sudoeste: 18/02/2014 às 19h00 no Auditório do Complexo Hospitalar Ouro Verde (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

- Noroeste: 19/02/2014 às 19h00 no Distrito de Saúde Noroeste (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

- Norte: 24/02/2014 às 19h00 no Distrito de Saúde Norte (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

- Todos os Conselhos Locais de Saúde de serviços não vinculados e subordinados a

nenhum Distrito: 13/02/2014 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes).

Eleição do segmento usuários representantes dos movimentos:

- Movimento Popular de Saúde: 10/02/2014 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (3 vagas de titulares e 3 vagas de suplentes).

- Movimentos Sociais: 14/02/2014 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (5 vagas de titulares e 5 vagas de suplentes).

- Movimento Sindical: 19/02/2014 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (5 vagas de titulares e 5 vagas de suplentes).

Eleição do segmento usuários representantes de associações de portadores de deficiência/patologias:

- Associações dos portadores de deficiência: 10/02/2014 às 15h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

- Associações dos portadores de patologia: 10/02/2014 às 17h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

Eleição do segmento trabalhadores da rede pública municipal de saúde:

- da Vigilância em Saúde: 20/02/2014 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

- do SAMU, dos hospitais, dos Pronto-Atendimentos e dos Pronto-Socorros da rede pública municipal de saúde de Campinas: 20/02/2014 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes).

- das demais unidades da rede pública municipal de saúde de Campinas, não contempladas nos dois itens anteriores: 20/02/2014 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes).

Eleição do segmento dos trabalhadores representantes de classe:

- dos Conselhos e das Associações de classe, inclusive os sindicatos específicos por categoria profissional da saúde: 11/02/2014 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes).

- das Associações de docentes das universidades: 11/02/2014 às 18h30 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes).

- dos trabalhadores em serviços privados de Saúde situados em Campinas: 13/02/2014 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

- dos trabalhadores em serviços estaduais de Saúde situados em Campinas: 13/02/2014 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

- dos trabalhadores em serviços municipais de Saúde situados em Campinas: 13/02/2014 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

- dos trabalhadores em serviços municipais de Saúde situados em Campinas: 13/02/2014 às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

Eleição dos representantes do segmento prestadores/gestão:

- dos prestadores de serviços conveniados ao SUS: 12/02/2014 às 16h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

- dos prestadores de serviços conveniados ao SUS, em sistema de co-gestão: 12/02/2014 às 16h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

- das universidades: 12/02/2014 às 18h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes).

Artigo 2º - A documentação exigida das entidades e dos movimentos que indicarão os(as) eleitores(as)/candidatos(as) ao Conselho Municipal de Saúde, e que deverá ser protocolada mediante recibo na Secretaria do Conselho (17º andar da Prefeitura Municipal de Campinas), das 9h00 às 17h00, será:

1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido na própria sala da Secretaria do Conselho Municipal de Saúde;

2 - Estatuto vigente e Ata de Eleição e Posse da diretoria atual, com mandato vigente, ambos devidamente registrados em cartório, **OU** documentação comprobatória de sua existência e atuação regular há pelo menos dois anos (opção aplicável apenas aos Movimentos Sociais);

3 - Ata ou Documento oficial da entidade/movimento indicando o representante que participará do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde;

4 - No caso das vagas pertencentes ao segmento de usuários, comprovante de residência do representante indicado, que deverá ser residente e domiciliado no município de Campinas.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde será a responsável por organizar, coordenar e decidir sobre possíveis questionamentos apresentados no decorrer do processo eleitoral.

Artigo 4º - Caso alguma das plenárias não possa ser realizada no local previsto neste regimento, por problema de agenda ou motivo de força maior, ela será realocada para outro espaço público e de fácil acesso, com ampla divulgação da mudança (inclusive no Diário Oficial do Município) com pelo menos três dias úteis de antecedência.

Artigo 5º - Entidades e movimentos que tenham composição mista, ou seja, que tenham tanto usuários quanto trabalhadores da saúde em sua base e/ou direção, poderão vir a participar do processo referente às vagas pertencentes ao segmento dos usuários, desde que seu representante indicado para tanto não seja um trabalhador da saúde.

Artigo 6º - Somente poderão ser credenciadas e eventualmente eleitas para as vagas do "Movimento Sindical" (dentro do segmento dos usuários) as entidades sindicais de primeiro grau, de trabalhadores, com sede ou sub sede no município de Campinas, exceto aquelas exclusivas de trabalhadores da Saúde.

Artigo 7º - As vagas destinadas aos trabalhadores da rede pública municipal de saúde terão como eleitores e possíveis candidatos somente os trabalhadores vinculados diretamente à Prefeitura Municipal de Campinas (Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal Dr. Mário Gatti).

Artigo 8º - É vedada a participação de servidores que exerçam qualquer função de chefia, assessoria ou cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Campinas como eleitores ou candidatos a quaisquer das vagas de usuários ou trabalhadores.

Homologada em: 04 de Novembro de 2013

JOSÉ PAULO PORSANI

PRESIDENTE

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE COMUNICA:**

Nº PROTOCOLO: 13/07/02796 PAS DE 16/09/2013

INTERESSADO: AMBIENTAL SAÚDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TOXICOLOGIA LTDA.

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 8640-2/02

INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (DECRETO 15038 DE 30/12/04).

Nº PROTOCOLO: 13/60/02106 PN DE 12/09/2013

INTERESSADO: CONDOMÍNIO CIVIL VOLUNTÁRIO UNIMART SHOPPING CAMPINAS

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 8630-5/03

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 13/60/02299 PN DE 30/09/2013
INTERESSADO: LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8690-9/99
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/00532 PN
INTERESSADO: LECIR L. CAETANO JUNIOR ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 12/60/01541 PN
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS RAMOS CAMPINAS ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01751 PN
INTERESSADO: TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01856 PN
INTERESSADO: DROGARIA ASSUNÇÃO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02210 PN
INTERESSADO: PIBRA PSICOTÉCNICO BRASILEIRO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01610 PN
INTERESSADO: LUIZ GUSTAVO DA SILVEIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02246 PN
INTERESSADO: LÍVIA MARINA GOICOCHEA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02132 PN
INTERESSADO: MARIA SILVIA R. SIGNORELLI MIGUEL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02266 PN
INTERESSADO: MARCIO LUIS TONOLI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02273 PN
INTERESSADO: CARLOS MOSEI YABIKU
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02156 PN
INTERESSADO: PAULO MOREIRA VERMELHO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CELINA BASILIO DE GAYOSO E ALMENDRA, CRO/SP Nº 62262
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02157 PN
INTERESSADO: PAULO MOREIRA VERMELHO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CELINA BASILIO DE GAYOSO E ALMENDRA, CRO/SP Nº 62262
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 12/60/02099 PN
INTERESSADO: CLÍNICA RHEMA MEDICINA E ODONTOLOGIA ESTÉTICA LTDA.
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELY EDSON PAIVA BARBOSA, CRO/SP Nº 44638
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 12/07/02278 PAS
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TOXICOL. DR EMÍLIO RIBAS LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 12/07/02279 PAS
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TOXICOL. DR EMÍLIO RIBAS LTDA.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAFAEL LOPES MENDES
INDEFERIDO

Campinas, 05 de novembro de 2013
EDILSON MARCOS VICENTIM
 COORDENADOR VISA NORTE

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL comunica:

PROTOCOLO: 13/70/03389 PS
INTERESSADO: HOSPITAL SANTA EDWIGES S/A
ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO 3331
INDEFERIDO, POR INSUBSISTENCIA DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

PROTOCOLO: 13/70/03346 PS
INTERESSADO: DROGARIA TIBIRIÇÁ LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WESLEY CHARLES FERNANDES DA SILVA, CRF SP 30303
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/70/03385 PS
INTERESSADO: DROGARIA TIBIRIÇÁ LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCELO LUIS MONTANARI, CRF SP 31278
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/70/03423 PS
INTERESSADO: JULIANA BARROS ACADEMIA LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/70/03464 PS
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO SCARAMUZZA EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/70/03359 PS
INTERESSADO: AGNALDO LUIZ DA SILVEIRA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE A ATIVIDADE NÃO ESTÁ PREVISTA NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.

PROTOCOLO: 13/07/03186 PAS
INTERESSADO: TW COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS DIESEL LTDA EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE O CNAE 4530-7/04 NÃO ESTÁ PREVISTO NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA
PORTARIA CVS 4/11, COMO ATIVIDADE DE INTERESSE A SAÚDE.

PROTOCOLO: 13/70/03415 PS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES - DENTISTAS DE CAMPINAS
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS- RESPONSABILIDADE LEGAL DE FERNANDO BIOLCATI CHIANTIA, CPF: 10671169823
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/70/03415 PS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES - DENTISTAS DE CAMPINAS
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDO BIOLCATI CHIANTIA, CRO SP 55736
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/70/03414 PS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES - DENTISTAS DE CAMPINAS
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MAURO SÉRGIO CAMARGO, CRO SP 19743
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01646 PAS
INTERESSADO: MAURA E DIAS LANCHES LTDA - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 13/07/01612 PAS
INTERESSADO: D2LA LANCHONETE E PASTELARIA LTDA - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES DA EMPRESA.

PROTOCOLO: 13/07/01498 PAS
INTERESSADO: MARICELMA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 13/07/01431 PAS
INTERESSADO: PEIXINHOS II BAR LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 13/07/0383 PAS
INTERESSADO: NIPOCAMP TEMAKERIA E SORVETERIA LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO, POR INSTALAÇÃO INADEQUADA E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES, POR APRESENTAR INADEQUAÇÕES DE ORDEM ESTRUTURAL DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE PORTARIA CVS 55/13

PROTOCOLO: 13/07/01291 PAS
INTERESSADO: LECIO FERNANDES DOS SANTOS - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 13/07/01290 PAS
INTERESSADO: ELISABETE AZINARI HONÓRIO
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 13/70/02516 PS
INTERESSADO: JOEL MARQUES DOS REIS ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATVIDADES DA EMPRESA.

PROTOCOLO: 13/70/03285 PS
INTERESSADO: HOSPITAL METROPOLITANO S/C LTDA
ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 00365
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS ENCAMINHAMENTOS

PROTOCOLO: 13/70/02096 PS
INTERESSADO: COOPERATIVA MÉDICA CAMPINAS - COOPERMECA
ASSUNTO: RUBRICA DE LIVRO
INDEFERIDO, CONSIDERANDO QUE A RAZÃO SOCIAL ESTA DIFERENTE DO QUE CONSTA NO LIVRO DE REGISTROS

PROTOCOLO: 12/07/01206 PAS
INTERESSADO: FOCCO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA ME
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE FABIANA TREVENSOLI, CRBIO SP 47798/01 D
DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/01206 PAS
INTERESSADO: FOCCO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA ME
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/70/01197 PS
INTERESSADO: C.T.O CLÍNICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/70/02946 PS
INTERESSADO: BY CARGO LOGÍSTICA LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

Campinas, 05 de novembro de 2013

SANDRA AP C PL ROCHA
 Coordenadora VISA SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A SEGURANÇA PÚBLICA - F.M.I.S.P.

Ata da primeira reunião ordinária realizada na data de 03/10/2013.

No terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze, com início às dez horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, foi realizada a primeira reunião ordinária do Fundo Municipal de Incentivo a Segurança Pública - F.M.I.S.P., nos termos da Portaria nº 80378/2013. Presentes na reunião, Luiz Augusto Baggio, Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e Presidente do Fundo Municipal de Incentivo a Segurança Pública - F.M.I.S.P.; Dr. José Carneiro de Campos Rolim Neto, representante da Delegacia Seccional de Polícia Civil; Major Cícero Bernardo da Silva, representante do Coman-

- 2) IPTU do último exercício relativo ao imóvel
 3) dados de DAP e altura das quatro árvores com supressão solicitada
 4) nova planta urbanística ambiental contemplando também a intervenção em APP e a nova construção conforme à Rua Francisco Humberto Zuppi.
 5) declaração do proprietário sobre existência ou não de TAC da SANASA na área.
 Agendar a entrega pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Protocolo: 2013/10/30192**Interessado: Reserva Bothanique**

Deverão ser entregues os documentos abaixo especificados, no prazo de 30 dias, na Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, 17º andar:

- 1) cópia da matrícula nº 112.488 atualizada (180 dias);
 2) cópia do espelho do carnê do IPTU do último exercício relativo ao imóvel.
 Agendar a entrega pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Protocolo: 2013/10/39824**Interessado: Famport Empreendimentos e Participações Ltda**

Para prosseguimento da análise do referido protocolo deverá ser entregue na Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, 17º andar, no prazo de 30 dias a Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e acompanhada de comprovante de pagamento, do Projeto de Arborização em nome da Bióloga Elizandra Regina Benites de Souza e assinado o Laudo de Caracterização de Vegetação pelo Biólogo responsável Eduardo Ballespi de Castro Vasconcellos.

Agendar pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 04 de novembro de 2013

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga - Matrícula:126.297-1

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2013/10/43682**Interessado: Maria Mirtes Ueno Morya***2ª Convocação*

Para dar prosseguimento à análise do processo acima citado, solicitamos a apresentação a esta Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação, dos seguintes documentos:

- Comprovante de pagamento do boleto a ser enviado por esta SVDS;
 - Caso houver algum representante do proprietário, deve-se encaminhar procuração, assim como cópia do RG e CPF do procurador;
 - Apresentar no projeto de terraplenagem as drenagens provisória e definitiva;
 - Informar qual será a área de bota fora e se a mesma possui certificação;
 - Caso haja projeção de taludes maiores que 4 metros de altura, atender ao item 12 do Anexo V, do Decreto 17.261/11;
 - Declarar se haverá corte de árvores ou intervenção em APP;
 - Delimitar o lote em foto aérea;
 - Encaminhar cópia do CPF da proprietária,
 - Preencher completamente a "Solicitação De", com assinaturas necessárias.
- Para entrega dos documentos ou esclarecimentos, favor agendar com o técnico pelo telefone 2116-0658, de segunda e quarta, das 09:00 às 11:00 h.

Protocolo: 2013/10/43692**Interessado: José Gilberto Scandiucci***2ª Convocação*

Para dar prosseguimento à análise do processo acima citado, solicitamos a apresentação a esta Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação, dos seguintes documentos:

- Apresentar no projeto de terraplenagem os taludes do terreno atual e perfis ou seções.
- Para entrega dos documentos ou esclarecimentos, favor agendar com o técnico pelo telefone 2116-0658, de segunda e quarta, das 09:00 às 11:00 h.

Campinas, 04 de novembro de 2013

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

Geóloga - Matrícula:124.945-2

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo: 2013/10/28510**Interessado: Starbucks Brasil Comércio de Café Ltda.***2ª Publicação*

Para darmos prosseguimento a análise do processo 2013/10/28510, apresentar na SVDS, no prazo de 30 dias os seguintes documentos:

- Declaração informando se será efetuada a poda ou a supressão das árvores;
 - No caso de supressão das árvores, apresentar anuência do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório;
 - Comprovante de pagamento da taxa de análise;
 - Declaração no modelo fornecido no anexo X do Decreto Municipal 17261/2011, de que o imóvel não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público, ou é objeto de ação judicial, caso em que deverá apresentar documentação atualizada relativa ao andamento do processo, assinada pelo representante legal de empresa, ou por pessoa por ele indicado mediante procuração pública dando poderes para tal ato.
- Agendar a entrega dos documentos através do email: jucara.andre@campinas.sp.gov.br

Campinas, 04 de novembro de 2013

ENGª JUÇARA APARECIDA ANDRÉ

Engenheira Agrônoma - Matrícula:123.016-6

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo nº 2013/10/45629**Interessado: SCHMIDT SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. ME***2ª Convocação*

Solicitamos o comparecimento do interessado ou de seu representante legal, na SVDS, no prazo de 30 dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 01/09), para prestar esclarecimentos.

Obs: Favor agendar anteriormente. Fone: 2116-0104 Email: patricia.neves@campinas.sp.gov.br

Campinas, 04 de novembro de 2013

PATRICIA NEVES BARBOSA

Coordenadora CCLA - Matrícula:125.855-9

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Protocolo nº 2013/10/5804**Interessado: Madereira Rondonia Ltda.**

Considerando os elementos constantes no presente protocolado, especialmente mani-

festação de fl. 55, bem como o Decreto Municipal nº 17.261/11, deferimos a prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para entrega de documentação faltante, a fim de dar continuidade ao processo de análise de licenciamento ambiental.

Protocolo nº2010/10/32987**Interessado: Ricardo Soboya de Aragão Junior**

Considerando os elementos constantes no presente protocolado, especialmente manifestação de fl. 72, bem como o Decreto Municipal nº 17.261/11, deferimos a prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para entrega de documentação faltante, a fim de dar continuidade ao processo de análise de licenciamento ambiental.

Campinas, 04 de novembro de 2013

ANDRÉA C. O. STRUCHEL

Diretora Do Departamento De Desenvolvimento Sustentável

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Protocolo nº2013/10/33686**Interessado: Setor de Fiscalização Ambiental - CCLA - DDS - SVDS****Autuado: ASSOCITIC - Associação dos Proprietários do TIC - Terminal Intermodal de Cargas de Campinas**

Com base nos elementos constantes do presente protocolado, bem como nas manifestações de ordem técnica proferidas pelo Setor de Fiscalização e pelo Departamento de Desenvolvimento Sustentável, INDEFERIMOS o recurso interposto em face do Auto de Infração - Imposição de Penalidade de Multa nº69/2013.

Campinas, 04 de novembro de 2013

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Prot.: 2013/10/52298**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 42/2013****Autuado: BRÉS VIRACÓPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA acima citado, por instalar, construir, movimentar 5.071 m3 de terra e fazer funcionar o galpão 'D' do Business Park Viracopos, sem as devidas licenças emitidas por esta Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal 17.261/11, combinado com os artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Estadual 9.509/97, a presente penalidade de MULTA, no valor de 1.000 (um mil) UFESP's.

Nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal nº 17.261/11, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da ciência deste auto."

Prot.: 2013/10/52298**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 91/2013****Autuado: BRÉS VIRACÓPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA acima citado, por realizar intervenção em 307,75 m2 de Área de Preservação Permanente, para implantação de rede de drenagem de águas pluviais, sem as devidas autorizações emitidas por esta Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal 17.261/11, combinado com os artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Estadual 9.509/97, a presente penalidade de MULTA, no valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFESP's.

Nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal nº 17.261/11, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da ciência deste auto."

Campinas, 05 de novembro de 2013

GUILHERME DEMORI ESTEVAM

Agente De Fiscalização Ambiental - Matrícula:123.009-3

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo: 2012/10/25831**Interessado: Hesa 69 Investimentos Imobiliários Ltda.**

Para darmos prosseguimento à análise do processo 2012/10/25831, apresentar na SVDS, no prazo de 30 dias os seguintes documentos:

- Planta Paisagística do empreendimento;
- Cópia do TAC referente aos empreendimentos.

Agendar a entrega dos documentos através do email: jucara.andre@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de novembro de 2013

ENGª JUÇARA APARECIDA ANDRÉ

Engenheira Agrônoma - Matrícula:123.016-6

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2011/10/5809**Interessado: Lanin Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Para prosseguimento da análise do referido protocolo deverá comparecer o interessado, ou seu representante, na Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, 17º andar, no prazo de 30 dias, para esclarecimentos sobre a supressão das árvores.

Agendar a entrega pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Solicitação LAO: 2013000088**Interessado: Condomínio Edifício Portal das Amoreiras***1ª Convocação*

Em atendimento à solicitação número 2013000088, foi efetuada análise prévia da documentação enviada. Solicita-se o envio da documentação e complementação das informações mínimas e essenciais relacionadas abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

- Documentos faltantes:
- Matrícula do imóvel
- CNPJ, se for Pessoa Jurídica
- Procuração

Declaração Sob Jure (anexo X do Decreto nº 17261/2011)

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de novembro de 2013

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga - Matrícula:126.297-1

empresas abaixo especificadas:

- HTS Tecn. Saúde Com. Imp. Exp., Ltda., para o item 02 (R\$1,42);
- Cir. Fernandes Com. de Mat. Cir. Hosp Soc. Ltda., para o item 03 (R\$12,00);
- Euromed Com. Exp. Imp. Ltda., para o item 06 (R\$19,47);
- Empório Méd. Com. de Prods. Cir. Ltda., para o item 07 (R\$31,50);
- Politec Imp. e Com. Ltda., para o item 08 (R\$130,00);
- Cholmed Com. Hosp. Ltda EPP, para o item 09 (R\$91,00);
- Orcimed Ind. e Com. Ltda., para os itens 11 (R\$ 32,50), 12 (R\$32,50) e 13 (R\$32,50);
- Cremer S/A., para o item 15 (R\$10,35);
- Dipromed Com. e Imp. Ltda., para o item 20 (R\$98,00);
- Giromed Cir. Ltda., para o item 10 (R\$37,00).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - Pq. Itália - Campinas-SP, para assinatura da Ata de registro de preços. Campinas, 05 de novembro de 2013

DR. ARTHUR SARTI

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2013

Trata da vedação de utilização das dependências do Hospital Municipal

Dr. Mário Gatti para realização de perícias médicas e atos correlatos

Considerando que a finalidade institucional do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti é a prestação de serviços médico-hospitalares à população em geral, com referência em atendimentos de urgência e emergência, através do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a destinação de uso de todas as unidades do Hospital deve seguir a finalidade precípua da instituição;

Considerando a prerrogativa do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em definir a diretriz interna de trabalho aos servidores lotados na autarquia;

Considerando que os servidores lotados no HMMG submetem-se às normas legais e regulamentares;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e qualidade da prestação do serviço público de saúde desta autarquia;

O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais

DETERMINA

Art. 1º. Fica expressamente vedada a utilização das dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti para a realização de perícia médica e atos semelhantes ou correlatos, salvo em se tratando de processo administrativo ou judicial em que o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti figure como parte.

Art. 2º. A presente ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de novembro de 2013

ARTHUR SARTI

PRESIDENTE DO HMMG

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2013

Inexigibilidade Nº 004/2013 - Processo Licitatório Nº 036/2013

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico e atualização de software Oracle Standard 11G para processadores. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.; CNPJ/MF sob nº 59.456.277/0001-76. Valor total: R\$ 18.755,04. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 29/10/2013.

ASSESSORIA JURÍDICA

CONCURSO PÚBLICO IMA 001/2013 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, torna pública a rerratificação das inscrições dos candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais - PNE. 1. Listagens dos candidatos que tiveram suas inscrições **deferidas** como portadores de necessidades especiais:

CARGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO JR - ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
INSCRIÇÃO	NOME
2.813	FABIO HENRIQUE RABETTI
3.324	ILDA DE FÁTIMA ASSIS NUNES BOILESEN
CARGO	ANALISTA DE SUPORTE PL - DBA
INSCRIÇÃO	NOME
1.547	FABRICIO PICCOLI
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - DIGITADOR
INSCRIÇÃO	NOME
2.161	JUSSARA CARVALHO MARQUES
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
INSCRIÇÃO	NOME
3.204	ANDRÉ NINOMIYA
1.285	ANDRÉIA MARTINS SANTOS
1.537	JOSIANE COUTO MORENO
568	LUCIENE FRANCO DE ALMEIDA
539	WESLEY SLATO SILVA
CARGO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA II ATENDIMENTO AO USUÁRIO
INSCRIÇÃO	NOME
1.081	BRUNO ROBERTO MACEDO

2. Os candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais, acima relacionados, realizarão suas provas:

DATA: 24/11/2013 (Domingo)

Horário de Início da Prova Escrita: 13h00

Local: Ciclo Básico I - Unicamp - Universidade Estadual de Campinas

Endereço: Rua Sérgio Buarque de Holanda nº 800

Cidade Universitária- Distrito de Barão Geraldo, Campinas - SP.

Sala: 18

a. Os candidatos deverão comparecer ao local indicado para a realização da Prova Escrita com **1 (uma) hora de antecedência**, em relação ao horário determinado para o seu início, munidos dos documentos originais (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação), caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha. Como não ficará retido, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

3. Mantém-se inalterados os locais de prova e as salas dos demais candidatos inscritos e as demais informações do edital de convocação para a prova escrita do concurso 01/2013.

Campinas, 05 de novembro de 2013

JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI

Diretor Administrativo-Financeiro

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EDITAL IMA 001/2013

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA** torna público que os candidatos a seguir relacionados, inscritos no Concurso IMA 001/2013 como portadores de necessidades especiais, não entregaram no prazo estabelecido do Edital de Abertura a documentação prevista no item 2.5.2.4.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
2.684	MÁRCIA DÉBORA GONÇALVES	ANALISTA ADMINISTRATIVO JR - CUSTOS
537	MARCELO LAPOLLA SERRA JUNIOR	ANALISTA DE SUPORTE JR - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS
3.401	DANIEL HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - DIGITADOR
3.953	ELIANA BINOTTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2.027	LUCIANA DE ALMEIDA NEGRETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.657	MARGERLY HELLIAN SUGAWARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
941	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
687	CASSIA MARIA JOSÉ MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - CONTABILIDADE E TESOUREARIA
3.439	SILVIO CESAR MACHADO	ENGENHEIRO ELETRICISTA PL - ELETRICISTA
2.102	GISELE GOLIN SIMIONI	TÉCNICO DE INFORMÁTICA I - ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Dessa forma, os referidos candidatos não foram considerados inscritos como portadores de necessidades especiais, bem como não terão prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, passando a figurar somente na Lista Geral dos Candidatos Inscritos, publicada no dia 24/10/2013, no Edital de Publicação dos Candidatos Inscritos no Concurso.

Campinas, 05 de novembro de 2013

JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI

Diretor Administrativo-Financeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2013/178 - ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de chapa confeccionada em aço carbono, corrugada, espessura 3/16" e chapa de aço carbono 1010/20, lisa, espessura 1". Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/11/2013 e início da disputa de preços dia 19/11/2013 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2013/239 - ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de conexões em ferro fundido ductil. Recebimento das propostas até às 8h do dia 21/11/2013 e início da disputa de preços dia 21/11/2013 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2013/90067; Contratada: Martini Comércio e Importação Ltda; CNPJ: 46.050.464/0001-03; Pregão 202/2013; Objeto: aquisição de esguicho para mangueira de jardim - Projeto Reágua; Vig.: 12 meses; Valor: R\$ 13.698,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.4 ao Contrato n. 2009/90076; Dispensa de Licitação 665/2009; Contratada: Zênite Informação e Consultoria S/A; CNPJ 86.781.069/0001-15; Objeto: assinatura anual do boletim ILC; Vig. prorrog.: 12 meses; Valor Aditado: R\$ 5.017,40. Aditamento n.4 ao Contrato n. 2009/90082; Dispensa de Licitação 786/2009; Contratada: Zênite Informação e Consultoria S/A; CNPJ 86.781.069/0001-15; Objeto: assinatura anual do boletim IDAF; Vig. prorrog.: 12 meses; Valor Aditado: R\$ 8.541,43. Aditamento n.1 ao Contrato n. 2012/90082; Dispensa de Licitação 812/2012; Contratada: Royal e Sunaliance Seguros S/A; CNPJ 33.065.699/0001-27; Objeto: seguro para equipamentos usados da SANASA; Vig. prorrog.: 12 meses; Valor Aditado: R\$ 17.451,67.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2013/196 - ELETRÔNICO. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e desassoreamento das estações elevatórias de esgoto do sistema de esgotamento sanitário Capivari 2, incluindo a remoção, desague e transporte de sedimentos de esgoto. Comunicamos a homologação do pregão com adjudicação do objeto à empresa VA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA pelo valor total de R\$ 173.899,98, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****COORDENADORIA DE CONTAS E COMPRAS****HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013***PROCESSIONº21.109/2013****OBJETO:** *Aquisição de equipamentos de informática.*

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

01) CANCELAR os lotes **05, 06, 08 e 09** por não lograrem interessados na apresentação de propostas e os lotes **03, 04 e 07** por não haverem propostas em condições de cotejo;

02) HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº. 17/2013, bem como **ADJUDICO** e **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa **Guilherme Augusto de Godoy - ME** para os lotes **01 e 02** no valor total de **R\$ 1.001.521,00 (um milhão, um mil, quinhentos e vinte e um reais).**

Campinas, 05 de novembro de 2013

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

Presidente



Banco Popular da mulher



Marta Alves

Roseli Ferreira

Maria Girardi

Clientes do Banco Popular da Mulher

Com três linhas de crédito especiais: Semear, Crescer e Cooperar o Banco Popular da Mulher disponibiliza empréstimos com taxas de juros e condições de pagamento de acordo com o valor do crédito, uso que se fará do dinheiro para quem precisa de um incentivo financeiro para iniciar ou melhorar negócio.

Nosso negócio é gerar emprego e renda em Campinas.

Você pequeno comerciante que precisa de um reforço financeiro

- * Agência Central - 2117-5172
Av. Campos Salles, 427 - Centro
- * Agência Campo Grande - 32215612
Rua Salvador Aliende s/nº - Jardim Nova Esperança
- * Agência Ouro Verde - 3226-7620
Box 23 - Horto Shopping Terminal Ouro Verde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
www.campinas.sp.gov.br